



Estado de Alagoas
Assembleia Legislativa de Alagoas
Gabinete do Deputado ANTONIO ALBUQUERQUE

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 1901/2025
Data: 13/08/2025 - Horário: 14:25
Legislativo

PROJETO DE LEI N° _____/2025.

**Considera de Utilidade Pública Estadual, a
Cooperativa de Produção dos Agricultores
do Vale do Mundaú - COOPAVAM, do
município de Santana do Mundaú.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública Estadual, a **Cooperativa de Produção dos Agricultores do Vale do Mundaú-COOPAVAM**, do município de Santana do Mundaú, é uma sociedade de natureza civil sem fins lucrativos, regida pelas disposições legais estabelecidas na Lei 5.764/71, que definiu a Política Nacional de Cooperativismo, inscrito no CNPJ sob o nº 28.912.664/0001-46, localizada no Sítio Genipapo s/n, zona rural Santana do Mundaú-AL, com data de abertura no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica em 23 de outubro de 2017.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 25
junho de 2025.


Dep. Antonio Albuquerque



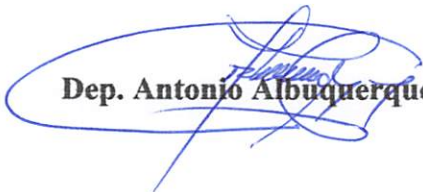
Estado de Alagoas
Assembleia Legislativa de Alagoas
Gabinete do Deputado ANTONIO ALBUQUERQUE

JUSTIFICATIVA

A Cooperativa de Produção dos Agricultores do Vale do Mundaú - COOPAVAM, do município de Santana do Mundaú, é uma Cooperativa de agricultores onde se destaca o grupo de cooperados quilombolas das comunidades de Mariana, Feliz e Jussarinha.

Atualmente a COOPAVAN realiza a venda da produção dos seus cooperados para vários municípios, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e para o Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, Programa federal executado pela CONAB.

Além de organizar toda logística de venda, a CCOPEVAN auxilia seus cooperados na produção, disponibilizando tratores e implementos agrícolas, além de apoio técnico em parceria com outras instituições, que visam capacitar seus cooperados e assim aumentar a produtividade e a produção.



Dep. Antonio Albuquerque



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.912.664/0001-46 Matriz	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/10/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA DE PRODUCAO DOS AGRICULTORES DO VALE DO MUNDAU - COOPAVAM

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COOPAVAM	PORTE DEMAIS
--	-----------------

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL GILVANIA MARQUES DA SILVA	CPF 083.###.###-82	QUALIFICAÇÃO Presidente
--	-----------------------	----------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 0161-0/99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 0161-0/01 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas 0161-0/02 - Serviço de poda de árvores para lavouras 0161-0/03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa
--

LOGRADOURO SITIO GENIPAPO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO
------------------------------	--------------	-------------

CEP 57840000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO SANTANA DO MUNDAU	UF AL
-----------------	-------------------------------	--------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JOSELITOFILHO.AL@GMAIL.COM	TELEFONE (82) 81038290
---	---------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL Ativa	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/10/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES

NOME/NOME EMPRESARIAL GILVANIA MARQUES DA SILVA	CPF/CNPJ 083.###.###-82	QUALIFICAÇÃO Presidente
--	----------------------------	----------------------------

NOME/NOME EMPRESARIAL MANOEL VERISSIMO DA SILVA	CPF/CNPJ 098.###.###-55	QUALIFICAÇÃO Diretor
--	----------------------------	-------------------------

NOME/NOME EMPRESARIAL JOAO MACENA DE LIMA	CPF/CNPJ 543.###.###-20	QUALIFICAÇÃO Diretor
--	----------------------------	-------------------------

NOME/NOME EMPRESARIAL ERIVANIO DOS SANTOS LIMA	CPF/CNPJ 152.###.###-02	QUALIFICAÇÃO Diretor
NOME/NOME EMPRESARIAL PATRICIA DOS SANTOS SILVA	CPF/CNPJ 709.###.###-80	QUALIFICAÇÃO Diretor
NOME/NOME EMPRESARIAL JOAO DOS SANTOS SILVA	CPF/CNPJ 714.###.###-71	QUALIFICAÇÃO Diretor
Código de autenticidade: 5201957b5e72eae8		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119 de 06 de dezembro de 2022. Informações vigentes na data da emissão.

Emitido no dia 04/06/2025 às 21:01:11 (data e hora de Brasília) por GILVANIA MARQUES DA SILVA - CPF 083.803.264-82

O código pode ser consultado no endereço <https://consultacnpj.redesim.gov.br/autenticidade-comprovante-inscricao>
(<https://consultacnpj.redesim.gov.br/autenticidade-comprovante-inscricao>).

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS AGRICULTORES DO VALE DO MUNDAÚ - COOPAVAM

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO E ANO SOCIAL.

Art. 1º - A COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS AGRICULTORES DO VALE DO MUNDAÚ - COOPAVAM foi constituída por deliberação da Assembleia Geral dos Fundadores, realizada no dia 10/03/2016, conforme consta na Ata da respectiva Assembleia Geral.

Art. 2º - A COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS AGRICULTORES DO VALE DO MUNDAÚ - COOPAVAM é uma sociedade de natureza civil e de responsabilidade limitada, sem fins lucrativos, regida pelas disposições legais estabelecidas na Lei 5.764/71, que definiu a Política Nacional de Cooperativismo e instituiu o regime jurídico das sociedades cooperativas, e por este Estatuto Social, tendo:

- Sede no município de Santana do Mundaú, Estado de Alagoas, no Sítio Genipapo, SN, Zona Rural, CEP: 57 840-000.
- Foro jurídico na Comarca de União dos Palmares, Estado de Alagoas.
- Área de ação para fins de atuação de trabalho da Cooperativa é a que corresponde ao limite Nacional e a área de ação para fins de admissão de novos associados é a que corresponde aos limites territoriais dos seguintes municípios, dentro do Estado de Alagoas: Santana do Mundaú, União dos Palmares, Branquinha, Murici, São José da Laje e Ibateguara;
- Prazo de duração por tempo indeterminado.
- Objeto da sociedade é promover todas as ações que visem melhorar a atividade desenvolvida por seus Associados, atuando na produção, transformação, aquisição e comercialização de bens e serviços;
- Ano social compreendido de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO II DO OBJETO

Art. 3º - A COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS AGRICULTORES DO VALE DO MUNDAÚ - COOPAVAM tem por objeto congregar os Produtores Rurais, dentro dos limites da área de ação, para fins de admissão de associados da Cooperativa, para prestar assistência a estes, a fim de que sejam realizados os interesses econômicos dos mesmos, mediante as seguintes atividades:

Kassiana Calado de ...
Advogada
OAB/AL13.823



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2017 10:56 SOB Nº 27400027677.
PROTOCOLO: 170154890 DE 03/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704108850. NIRE: 27400027677.
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS AGRICULTORES DO VALE DO MUNDAÚ - COOPAVAM

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 23/10/2017
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

milena, ~~monica~~ maria leidiane

Y
Lefse
Wellerson
Thaize
Maranglla

a) Promover a articulação entre os produtores agricultores associados a serem beneficiados por todo tipo de assistência e subsídios dos Governos, Federal, Estadual e Municipal.

b) Lutar conjuntamente com os beneficiários, pela liquidação dos débitos relativo a compra da terra, para adquirirem as escrituras publicas e acompanhar a tramitação dos processos de regularização,

c) Estimular o manejo sustentado para garantir sua sustentabilidade econômica, social, ecológica, política e cultural,

d) discutir e planejar ações coletivas para desenvolver atividades produtivas nas área de reservas, sem prejudicar o meio ambiente.

e) aderir a execução do programa nacional de habitação rural(PNHR)para suprir as demandas de moradias dos beneficiários ou agregados.

f) realizar oficinas tecnológicas com os cooperados, para expandir a produção de culturas bem, tal para comercializar, como: fruticultura, tubérculos, piscicultura, apicultura, olericultura, bovinocultura, caprinocultura, ovinocultura, suinocultura e a criação de aves.

g) Adquirir, vender e transferir insumos e produtos agroextrativistas aos sócios e, no limite da lei, a terceiros.

h)Receber, Transportar, classificar, padronizar, armazenar, beneficiar, Industrializar e comercializar a produção de seus cooperados,de acordo com as demandas dos mercados consumidores, públicos ou privados,registrando suas marcas, se for o caso.

i) Implantar sistema de agroindústria nos produtos de interesse dos seus associados.

j) Prestação de serviços relacionados com desenvolvimento da agropecuaria, extrativismo, desenvolvimento de diversificadas e viáveis alternativas, produtivas, saúde, educação e bem-estar geral dos seus associados.

k) Assistência tecnológica ao quadro social, em estreita colaboração com órgão publico atuantes no setor.

l) Prestar serviços de ATER(assistência técnica e extensão rural) com recursos próprios, públicos ou de empresa privada.

m) Contrair empréstimos juntos aos bancos públicos ou privados.

maria

maria

Doutora
Raquel mariano

João

Assistente
Advogada
OAB/AL 13.823

Gabriana
Ediane maria de Lourdes
Rozilda
Alexandra
Rafaela

nozari



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2017 10:56 SOB N° 27400027677.
PROTOCOLO: 170154890 DE 03/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704108850. NIRE: 27400027677.
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS AGRICULTORES DO VALE DO MUNDAÚ -
COOPAVAM

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 23/10/2017
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CAPÍTULO III - DOS ASSOCIADOS
DA ADMISSÃO, DEVERES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES

Art. 4º - Poderão associar-se à A COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS AGRICULTORES DO VALE DO MUNDAÚ - COOPAVAM, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, os produtores rurais com perfil compatível, obedecendo aos limites da área de ação para admissão de cooperados prevista na alínea "c" do artigo 2º deste Estatuto Social, que possam dispor livremente de si e de seus bens, sem prejudicar os interesses e objetivos da Cooperativa, nem colidir com os mesmos.

Art.5º - O número de associados da Cooperativa não terá limite quanto ao máximo, não podendo ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas.

a) Pessoas físicas: maiores de 18 anos agricultores e agricultoras, beneficiários do crédito fundiário, residentes no estado de alagoas.

b) Pessoas jurídicas: associações formadas por agricultores e agricultoras familiares.

Art. 6º - Para associar-se, o interessado apresentará uma declaração contendo a informação de que optou livremente por associar-se à Cooperativa e preencherá a Ficha de Matrícula, a qual será fornecida pela Cooperativa, que deverá conter a sua assinatura e de 02 (duas) testemunhas.

§1º - A subscrição das quotas-parte do Capital Social e a assinatura no Livro de Matrícula complementam a admissão do interessado na Cooperativa.

Art. 7º - Poderão ingressar na A COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS AGRICULTORES DO VALE DO MUNDAÚ - COOPAVAM, excepcionalmente, pessoas jurídicas que tenham por objeto as mesmas ou correlatas atividades econômicas das pessoas físicas ou, ainda, aquelas sem fins lucrativos.

Parágrafo único - A representação da pessoa jurídica junto à Cooperativa se fará por meio de pessoa natural especialmente designada, mediante instrumento específico. Nos casos em que houver mais de um representante legal, deverá a referida pessoa jurídica identificar os poderes de cada um deles e estabelecer qual dos representantes terá direito de votar nas Assembleias Gerais.

Art. 8º - Cumprido o que dispõe o artigo 6º e §§, o associado adquire os direitos e assume os deveres decorrentes da Lei 5.764/71 e deste Estatuto Social.

Art. 9º - São direitos do associado:

a) votar e ser votado;

b) participar das Assembleias Gerais, discutindo e votando nos assuntos que nelas forem tratados;



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2017 10:56 SOB Nº 27400027677.
PROTOCOLO: 170154890 DE 03/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704108850. NIRE: 27400027677.
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS AGRICULTORES DO VALE DO MUNDAÚ -
COOPAVAM

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 23/10/2017
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

- c) propor a Diretoria, ao Conselho Fiscal, aos demais Conselhos que venham a ser criados pela Cooperativa e nas Assembleias Gerais medidas de interesse da Cooperativa;
- d) solicitar a demissão da Cooperativa, quando lhe convier;
- e) solicitar informações sobre seus débitos e créditos com a Cooperativa;
- f) solicitar informações sobre as atividades da Cooperativa e, a partir da data de publicação do edital de convocação da Assembleia Geral Ordinária, consultar os livros e peças do Balanço Geral, que devem estar à disposição do associado na sede da Cooperativa;
- g) Ter participação nas sobras, quando houver.

Parágrafo único - Para que as propostas dos associados referidas na alínea "c" do artigo 9º sejam apreciadas pela Assembleia Geral, deverão ser apresentadas ao Conselho de Administração da Cooperativa com antecedência de 30 dias, com o objetivo de o referido Conselho acrescentar no edital de convocação da respectiva Assembleia Geral o tema a ser tratado.

Art. 10º - São deveres do associado:

- a) subscrever e integralizar as quotas-parte do capital nos termos deste Estatuto Social e contribuir com as taxas de serviço e encargos operacionais que forem estabelecidos pelas Assembleias Gerais;
- b) cumprir com os dispositivos da Lei 5.764/71, do Estatuto Social, bem como respeitar as resoluções tomadas pela Diretoria e as deliberações das Assembleias Gerais;
- c) Satisfazer pontualmente seus compromissos com a Cooperativa, especialmente o de participar ativamente da sua vida societária e empresarial;
- d) Realizar com a Cooperativa as operações econômicas que constituam sua finalidade;
- e) Prestar informações relacionadas com as atividades que exerceu quando associado;
- f) Cobrir as perdas do exercício, quando houver, proporcional às operações que realizou com a Cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las;
- g) Levar ao conhecimento da Diretoria e/ou Conselho Fiscal a existência de qualquer irregularidade que atente contra o que prevê a Lei 5.764/71 e este Estatuto Social;
- h) Zelar pelo patrimônio material e moral da Cooperativa.

Art. 11- O associado responde subsidiariamente pelos compromissos da Cooperativa até o valor do capital por ele subscrito e o montante das perdas que lhe couber.

Art. 12 - As obrigações dos associados falecidos, contraídas com a sociedade, e as oriundas de sua responsabilidade como associado em face de terceiros, passam aos herdeiros, prescrevendo, porém, após um ano contado do dia da abertura da sucessão.

Parágrafo único - Os herdeiros do associado falecido têm direito somente ao capital integralizado e demais créditos pertencentes ao "de cujus", não sendo permitida a sua admissão na Cooperativa, salvo se os mencionados herdeiros preencherem os requisitos de admissibilidade estabelecidos neste Estatuto Social.



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2017 10:56 SOB Nº 27400027677.
PROTOCOLO: 170154890 DE 03/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704108850. NIRE: 27400027677.
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS AGRICULTORES DO VALE DO MUNDAÚ -
COOPAVAM

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 23/10/2017
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Art. 13 - A demissão do associado dar-se-á a seu pedido, formalmente dirigido a Diretoria da Cooperativa, que não poderá negá-lo.

Art. 14 - A eliminação do associado é aplicada em virtude de infração legal ou estatutária, mediante termo firmado por quem de direito no Livro de Matrícula, com os motivos que a ensejarem.

Art. 15 - A diretoria da Cooperativa tem o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar ao interessado a sua eliminação.

§1º - Cópia autêntica da decisão proferida pela Diretoria será remetida ao associado a ser eliminado, por meio que comprove as datas da remessa e do recebimento desta.

§2º - Da eliminação cabe recurso, com efeito suspensivo, à primeira Assembleia Geral.

§3º - O recurso mencionado no parágrafo anterior deverá ser interposto no prazo de 30 dias, contados do

1º dia útil após a ciência da decisão proferida.

§4º - A Diretoria poderá eliminar o associado que:

- a) Manter qualquer atividade que conflite com os objetivos sociais da Cooperativa;
- b) Deixar de cumprir com as obrigações por ele contraídas junto à Cooperativa;
- c) Deixar de realizar, com a Cooperativa, as operações que constituem

seu objetivo social. Art. 16 - A exclusão do associado será feita:

I - por dissolução da pessoa jurídica;

II - por morte da pessoa física;

III - por incapacidade civil não suprida;

IV - por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa.

Art. 17 - O ato de exclusão do associado, nos termos do inciso "IV" do artigo anterior, será efetivado por decisão da Diretoria, mediante termo firmado pelo Diretor-Presidente no Livro de Matrícula, com os motivos que o motivaram a tomar tal decisão e remessa de comunicação ao interessado, no prazo de 15 dias, por meio que comprove as datas de envio e recebimento do referido termo.

Art. 18 - A responsabilidade do associado perante terceiros, por compromissos da sociedade, perdura para os demitidos, eliminados ou excluídos até quando aprovadas as contas do exercício em que se deu o desligamento.



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2017 10:56 SOB N° 27400027677.
PROTOCOLO: 170154890 DE 03/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704108850. NIRE: 27400027677.
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS AGRICULTORES DO VALE DO MUNDAÚ -
COOPAVAM

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACETÓ, 23/10/2017
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

123456
valores
reintegrar
mona de bento
mona
Roberto
Alencar
Art. 19 – Em qualquer dos casos de desligamento do associado da Cooperativa, quais sejam: demissão, eliminação, exclusão ou morte; o ex-associado terá direito somente à restituição do capital social que integralizou, das sobras e dos outros créditos que lhe tiverem sido registrados.

§ 1º - A restituição dos valores de que trata este artigo somente poderá ser exigido depois de aprovado, pela Assembleia Geral, o balanço do exercício em que o associado tenha sido desligado da Cooperativa.

§ 2º – A Diretoria da Cooperativa poderá determinar que a restituição dos valores tratados no parágrafo anterior seja feita em 10 parcelas, a partir do exercício financeiro que se seguir àquele em que se deu o desligamento.

§ 3º - No caso de morte do associado, a restituição dos valores de que trata este artigo será efetuada, nos moldes definidos no § 2º, aos herdeiros legais, mediante a apresentação do respectivo documento formal de partilha ou alvará judicial.

§ 4º - Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de associados em número tal que as restituições das importâncias referidas no "caput" deste artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da Cooperativa, esta poderá restitui-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade.

Art. 20 - Os atos de demissão, eliminação ou exclusão acarretam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas do associado com a Cooperativa, sobre cuja liquidação caberá a Diretoria decidir.

Art. 21 - A responsabilidade do associado perante terceiros, por compromissos da sociedade, perdura para os demitidos, eliminados ou excluídos até quando aprovadas as contas do exercício em que se deu o desligamento.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO SOCIAL

Art. 22 – A Diretoria da Cooperativa definirá, mediante aprovação pela Assembleia Geral, a forma de organização do seu quadro social.

Art. 23 - Os representantes do quadro social junto à administração da Cooperativa terão, entre outras, as seguintes funções:

- Servir de elo entre a administração e o quadro social;
- Explicar aos associados o funcionamento da Cooperativa;
- Esclarecer aos associados sobre seus deveres e direitos junto à Cooperativa.



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2017 10:56 SOB Nº 27400027677.
PROTOCOLO: 170154890 DE 03/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704108850. NIRE: 27400027677.
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS AGRICULTORES DO VALE DO MUNDAÚ -
COOPAVAM

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 23/10/2017
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CAPÍTULO V - DO CAPITAL

Art. 24 - O capital social da Cooperativa será representado por quotas-partes, não terá limite quanto ao máximo e variará conforme o número de quotas-partes subscritas, mas não poderá ser inferior a R\$ 4.400,00 (quarto mil e quatrocentos reais)

§ 1º - O capital é subdividido em quotas-parte no valor de R\$ 1,00 (um real) cada. Devendo cada cooperado subscrever e integralizar no mínimo 200 (duzentos) quotas-parte, que correspondem a R\$ 200,00 (duzentos reais), que poderá ser pago à vista, ou em quatro parcelas iguais de R\$ 50,00 (quinqüenta reais), sendo a primeira no ato de sua admissão e as demais 30/60/90 dias, a partir da data em que se der a admissão do cooperado na COOPAVAM.

§ 2º - A quota-parte é indivisível e intransferível a não-associado, não podendo ser negociada de modo algum, nem dada em garantia e, sua subscrição, integralização ou restituição, será sempre escriturada no Livro de Matrícula da Cooperativa.

§ 3º - A transferência de quotas-parte entre os associados poderá ocorrer e, caso haja, deverá ser averbada no Livro de Matrícula mediante termo que conterà as assinaturas do cedente, do cessionário e do Diretor-Presidente da Cooperativa.

§ 4º - A integralização das quotas-parte e o aumento do capital social poderão ser feitos com bens avaliados previamente e posterior homologação em Assembleia Geral, ou mediante retenção de determinada porcentagem do valor do movimento financeiro de cada associado.

Art. 25 - O número mínimo de quotas-parte do capital social a ser subscrito pelo associado por ocasião de sua admissão na Cooperativa será de 200 (duzentos) quotas.

Parágrafo único - Nenhum associado poderá subscrever mais de 1/3 (um terço) do total das quotas-parte.

CAPÍTULO VI DA ASSEMBLEIA GERAL DA DEFINIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 26 - A Assembleia Geral dos associados é o órgão supremo da sociedade, dentro dos limites legais e estatutários, tendo poderes para decidir os negócios relativos ao objeto da sociedade e tomar as resoluções convenientes ao desenvolvimento e defesa desta, e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2017 10:56 SOB Nº 27400027677.
PROTOCOLO: 170154890 DE 03/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704108850. NIRE: 27400027677.
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS AGRICULTORES DO VALE DO MUNDAÚ -
COOPAVAM

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 23/10/2017
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



milena, Dimoneff

mario Badiano

Art. 29 - Não poderá votar na Assembleia Geral o associado que tenha sido admitido após a sua convocação.

Art. 30 - Dos editais de convocação das Assembleias Gerais deverão constar:

- a) A denominação da Cooperativa e o número de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, seguidas da expressão: Convocação da Assembleia Geral (Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso);
- b) O dia e o horário da reunião, para cada convocação, assim como o local da sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede social;
- c) A sequência ordinal das convocações;
- d) A Ordem do Dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
- e) O número de associados existentes na data de sua expedição para efeito do cálculo do quórum de instalação;
- f) A data e a assinatura do responsável pela convocação.

§ 1º - No caso de a convocação ser feita por associados, o edital deverá ser assinado por, no mínimo, 5 (cinco) dos associados, sendo que a solicitação de convocação de Assembleia Geral deverá ser subscrita por, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos associados discordantes que estejam em pleno gozo de seus direitos.

Art. 31 - Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Diretor-Presidente, auxiliado por um secretário "ad hoc".

Parágrafo único - Quando a Assembleia Geral não tiver sido convocada pelo Diretor-Presidente, os trabalhos serão dirigidos por um associado, escolhido na ocasião, e secretariados por outro, convidado por aquele, compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na sua convocação.

Art. 32 - É vedado o direito de voto aos cooperados que tenham interesses particulares nos assuntos tratados nas Assembleias Gerais, não sendo, portanto, privados da participação nos debates dos respectivos assuntos.

Art. 33 - Nas Assembleias Gerais em que forem discutidos os balanços e contas, o Diretor-Presidente da Cooperativa, logo após a leitura do Relatório do Conselho de Administração, das peças contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um associado para coordenar os debates e a votação das matérias noticiadas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2017 10:56 SOB Nº 27400027677.
PROTOCOLO: 170154890 DE 03/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704108850. NIRE: 27400027677.
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS AGRICULTORES DO VALE DO MUNDAÚ -
COOPAVAM

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 23/10/2017
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Lozito
Wellerson
Thaise

giovanna Ediane maria de Lourdes
Rosilda Alessandra Razele

Kassiana Calado de Melo
Advogada
OAB/AL 13.823

Quiteria
João
Raquel venicio

Rosely

§ 1º - Transmitida a direção dos trabalhos, o Diretor Presidente e demais membros dos Conselhos de Administração e Fiscal deixarão a mesa, mas permanecerão no recinto à disposição da Assembleia Geral para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.
§ 2º - O associado indicado para coordenar os debates e a votação dos assuntos referidos no "caput" do artigo 33, escolherá, entre os associados, um Secretário "ad hoc" para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na Ata da Assembleia Geral pelo secretário da respectiva Assembleia.

Art. 34 - As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre assuntos constantes do edital de convocação da mesma.

§ 1º - Os assuntos que não constarem expressamente do edital de convocação somente poderão ser discutidos após esgotada a Ordem do Dia. Se a matéria for considerada objeto de decisão, será obrigatoriamente assunto para deliberação em nova Assembleia Geral.

§ 2º - Para a votação de qualquer assunto na Assembleia Geral, devem ser averiguados os votos a favor, depois os votos contra, e, por fim, as abstenções. Caso o número de abstenções seja superior a 50% dos presentes, o assunto deve ser mais bem esclarecido antes de submetê-lo à nova votação ou ser retirado da pauta, caso não seja do interesse do quadro social.

Art. 35 - O que ocorrer na Assembleia Geral deverá constar de Ata da mencionada Assembleia, lavrada no livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos componentes dos Conselhos de Administração e Fiscal, por uma comissão de 10 (Dez) associados designados pela Assembleia Geral.

Art. 36 - As deliberações nas Assembleias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos associados presentes com direito de votar, tendo cada associado direito a 01 (um) voto, qualquer que seja o número de suas quotas-parte.

a) não podem votar os associados que tiverem estabelecido vínculo de emprego com a Cooperativa, os quais readquirirão o direito a voto após a aprovação das contas do exercício em que o vínculo deixou de existir;

b) não é permitido ao associado votar por procuração.

§ 1º - Em regra, a votação será realizada através de escrutínio aberto.

§ 2º - Caso o voto seja a descoberto, deve-se averiguar os votos a favor, os votos contra e as abstenções.

Art. 37 - Prescreve em 04 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação de lei ou do estatuto, contado o prazo da data em que a Assembleia Geral tiver sido realizada.



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2017 10:56 SOB Nº 27400027677.
PROTOCOLO: 170154890 DE 03/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704108850. NIRE: 27400027677.
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS AGRICULTORES DO VALE DO MUNDAÚ - COOPAVAM

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 23/10/2017
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Milena, [assinatura]

DAS REUNIÕES PREPARATÓRIAS -Pré-Assembleias

Walter
Thaíse
Rachengh

Art. 38 - Antecedendo a realização das Assembleias Gerais, a Cooperativa fará reuniões preparatórias para esclarecer todos os assuntos que serão discutidos e votados nesta.

Parágrafo único - As reuniões preparatórias não têm poder decisório.

Maria
[assinatura]

Art. 39 - As reuniões preparatórias poderão ser convocadas pelo Conselho de Administração, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, através de ampla divulgação, informando as datas e os locais de sua realização e não tem caráter obrigatório.

Art. 40 - Deverá constar na Ordem do Dia do Edital de Convocação da Assembleia um item específico para a apresentação do resultado das reuniões preparatórias.

DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Gilmaria Ediane
Maria de Lourdes
Razaela
Alexandre

Art. 41 - A Assembleia Geral Ordinária, que se realizará anualmente nos 03 (três) primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da ordem do dia:

[assinatura]

I - prestação de contas dos órgãos de administração acompanhada de parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

[assinatura]

a) relatório da gestão;
b) balanço;
c) demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade e o parecer do Conselho Fiscal.

II - destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade, deduzindo-se, no primeiro caso as parcelas para os Fundos Obrigatórios.

III - eleição dos componentes dos órgãos de administração, do Conselho Fiscal e de outros, quando for o caso; IV - quando previsto, a fixação do valor dos honorários.

[assinatura]

gratificações e cédula de presença dos membros do Conselho de Administração ou da Diretoria e do Conselho Fiscal;

V - quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 43.



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2017 10:56 SOB Nº 27400027677.
PROTOCOLO: 170154890 DE 03/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704108850. NIRE: 27400027677.
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS AGRICULTORES DO VALE DO MUNDAÚ -
COOPAVAM

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 23/10/2017
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

§ 1º Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas nos itens I e IV deste artigo.

§ 2º A aprovação do relatório, balanço e contas dos órgãos de administração desonera seus componentes de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como a infração da lei ou do estatuto.

DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 42 - A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da sociedade, desde que mencionado no edital de convocação.

Art. 43 - É da competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos: I - reforma do estatuto;

II - fusão, incorporação ou desmembramento;

III - mudança do objeto da sociedade;

IV - dissolução voluntária da sociedade e nomeação de liquidantes; V - contas do liquidante.

Parágrafo único. São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 44 - Sempre que for prevista a ocorrência de eleições na Assembleia Geral, o Conselho Fiscal, com a antecedência de 60 dias, criará uma Comissão Eleitoral, composta de 03 (três) membros, todos não candidatos a cargos eletivos na Cooperativa, para coordenar os trabalhos relativos à eleição dos membros das Diretoria e Conselho Fiscal e demais Conselhos que venham a ser criados pela Cooperativa.

Art. 45 - No exercício de suas funções, compete à Comissão Eleitoral:

- a) Certificar-se dos prazos de vencimento dos mandatos dos conselheiros em exercício e do número de vagas existentes;
- b) Divulgar entre os associados, mediante circulares e/ou outros meios adequados, o número e a natureza das vagas a preencher;
- c) Registrar os nomes dos candidatos, pela ordem de inscrição, verificando se estão no gozo de seus direitos sociais;
- d) Verificar, por ocasião da inscrição, se existem candidatos sujeitos às incompatibilidades previstas no artigo 47, 49 e no parágrafo 1º do artigo 63 deste Estatuto Social, fazendo com que assinem declaração negativa a respeito;
- e) Organizar fichas contendo o currículo dos candidatos, das quais constem, além da individualização e dados profissionais, as suas experiências e práticas cooperativistas, sua atuação e tempo de associado na Cooperativa, e outros elementos que os distingam;



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2017 10:56 SOB Nº 27400027677.
PROTOCOLO: 170154890 DE 03/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704108850. NIRE: 27400027677.
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS AGRICULTORES DO VALE DO MUNDAÚ -
COOPAVAM

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 23/10/2017
www.facilita.al.gov.br

- Melina*
Lizete
Wilson
Thaíse
Renata
Maria
Almeida
Gilvânia
Edson
Rafael
Yara
Roulo
- f) Divulgar o nome e o currículo de cada candidato, inclusive tempo em que está associado à Cooperativa, para conhecimento dos associados;
- g) Estudar as impugnações, prévia ou posteriormente formuladas por associados no gozo de seus direitos sociais, bem como as denúncias de irregularidades nas eleições, encaminhando suas conclusões à Assembleia Geral, para que ela tome as providências legais cabíveis.

§ 1º - O Comitê fixará prazo para a inscrição dos candidatos, de modo que possam ser conhecidos e divulgados os nomes destes, 30 dias antes da data da Assembleia Geral que irá proceder às eleições.

§ 2º - Não se apresentando candidatos, ou sendo o seu número insuficiente, caberá ao Comitê proceder à seleção entre interessados que atendam às condições exigidas e que concordem com as normas e formalidades aqui previstas.

Art. 46 - O Presidente da Assembleia Geral suspenderá o trabalho desta para que o Coordenador do Comitê dirija o processo das eleições e faça a proclamação dos eleitos.

§ 1º - O transcurso das eleições e os nomes dos eleitos constarão da Ata da Assembleia Geral.

§ 2º - Em caso de empate na eleição de qualquer cargo, considera-se eleito o candidato que tiver número de matrícula mais antiga na Cooperativa.

§ 3º - Quando as eleições forem motivadas para preenchimento de vaga dos componentes da Diretoria ou Fiscal, os eleitos para preencher tal vacância só exercerão os cargos até o final do mandato dos respectivos antecessores.

§ 4º - A posse ocorrerá sempre na Assembleia Geral em que se realizarem as eleições, depois de encerrada a Ordem do Dia.

Art. 47 - São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, contra as normas de defesa da concorrência, contra o sistema financeiro nacional, contra as relações de consumo, prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

CAPÍTULO VII DA ADMINISTRAÇÃO - ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 48 - A sociedade será administrada por uma Diretoria, formada por um colegiado de 6 (seis) membros, exclusivamente associados eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 3 (três anos), sendo obrigatória a renovação de no mínimo 1/3 (um terço).

Art. 49. O órgão de administração poderá contratar gerentes técnicos ou comerciais, que não pertençam ao quadro de associados, fixando-lhes as atribuições e salários.



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2017 10:56 SOB Nº 27400027677.
PROTOCOLO: 170154890 DE 03/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704108850. NIRE: 27400027677.
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS AGRICULTORES DO VALE DO MUNDAÚ -
COOPAVAM

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 23/10/2017
www.facilita.al.gov.br

Art. 50. Os administradores eleitos ou contratados não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da sociedade, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos, se procederem com culpa ou dolo.

Parágrafo único. A sociedade responderá pelos atos a que se refere a última parte deste artigo se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

Art. 51. Os participantes de ato ou operação social, em que se oculte a natureza da sociedade, podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Art. 52. O diretor ou associado que, em qualquer operação, tenha interesse oposto ao da sociedade, não pode participar das deliberações referentes a tal operação, cumprindo-lhe acusar o seu impedimento.

Art. 53. Os componentes da Administração e do Conselho fiscal, bem como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

Art. 54. Sem prejuízo da ação que couber ao associado, a sociedade, por seus diretores, ou representada pelo associado escolhido em Assembleia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover sua responsabilidade.

Art. 55 - Os membros do Diretoria terão seus cargos definidos nas chapas que concorreram a eleição, e para posse, depende da sua eleição em Assmbléia Geral.

§ 1º - Nos impedimentos por prazos superiores a 30 dias de um dos diretores, A Diretoria indicará o substituto escolhido entre os seus membros.

§ 2º - Se o número de membros da Diretoria ficar reduzido a menos da metade de seus membros deverá ser convocada Assembleia Geral para o preenchimento das vagas.

Art. 56 - A Diretoria rege-se pelas seguintes normas:

- a) reúne-se ordinariamente 2 vezes por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Diretor-Presidente, da maioria da própria Diretoria, ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;
- b) delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas pela maioria simples de votos dos presentes, reservado ao Diretor Presidente o voto de desempate;
- c) as deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas no fim dos trabalhos pelos membros do conselho presentes.



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2017 10:56 SOB Nº 27400027677.
PROTOCOLO: 170154890 DE 03/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704108850. NIRE: 27400027677.
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS AGRICULTORES DO VALE DO MUNDAÚ - COOPAVAM

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 23/10/2017
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Parágrafo único - Perderá automaticamente o cargo o membro da Diretoria que, sem justificativa, faltar a 2 (duas) reuniões ordinárias consecutivas ou a 4 (quatro) reuniões durante o ano.

Art. 57 - Cabem a Diretoria, dentro dos limites da Lei 5.764/71 e deste Estatuto Social, as seguintes atribuições:

- a) Propor à Assembleia Geral as políticas e metas para orientação geral das atividades da Cooperativa, apresentando programas de trabalho e orçamento, além de sugerir as medidas a serem tomadas;
- b) Avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços;
- c) Estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços, bem como a sua viabilidade;
- d) Estabelecer as normas para funcionamento da Cooperativa;
- e) Estabelecer sanções ou penalidades a serem aplicadas aos associados nos casos de violação ou abuso cometidos contra as disposições legais e/ou estatutárias, ou das regras de relacionamento com a sociedade que venham a ser estabelecidas;
- f) Deliberar sobre a admissão, eliminação e exclusão de associados e suas implicações;
- g) Deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral e estabelecer sua Ordem do Dia;
- h) Estabelecer a estrutura operacional da administração executiva dos negócios, criando cargos e atribuindo funções, e fixando normas para a admissão e desligamento dos empregados da Cooperativa;
- i) Julgar os recursos formulados pelos empregados e/ou associados contra decisões disciplinares;
- j) Fixar as despesas de administração no orçamento anual, indicando as fontes dos recursos para as suas coberturas;
- k) Contratar, quando se fizer necessário, serviço independente de auditoria, conforme disposto no artigo 112, da Lei 5.764/71;
- l) Indicar banco ou bancos nos quais serão feitos negócios e depósitos de numerário, e fixar limite máximo que poderá ser mantido no caixa da Cooperativa;
- m) Estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento das operações e serviços, mediante balancetes e demonstrativos específicos;
- n) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, com expressa autorização prévia da Assembleia Geral;
- o) Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar e onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários, com expressa anuência da Assembleia Geral;

Kassiano
Kassiano ... de Me
Advogada
OAB/AL 13.823



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2017 10:56 SOB Nº 27400027677.
PROTOCOLO: 170154890 DE 03/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704108850. NIRE: 27400027677.
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS AGRICULTORES DO VALE DO MUNDAÚ -
COOPAVAM

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 23/10/2017
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

- p) Fixar anualmente as taxas destinadas a cobrir depreciação ou desgaste dos bens que compõem o ativo permanente da entidade;
- q) Zelar pelo cumprimento da legislação do Cooperativismo e outras aplicáveis, bem como pelo atendimento da legislação trabalhista e fiscal perante aos empregados e associados.

§ 1º - O Diretor-Presidente providenciará para que os demais membros do Conselho de Administração recebam, com a antecedência mínima de 10 dias, cópias dos balancetes e demonstrativos, planos e projetos e outros documentos sobre os quais tenham que pronunciar-se, sendo-lhes facultado, ainda anteriormente à reunião correspondente, inquirir empregados ou associados, pesquisar documentos, a fim de dirimir as dúvidas eventualmente existentes.

§ 2º - A Diretoria solicitará, sempre que julgar conveniente, o assessoramento de qualquer empregado graduado/capacitado para auxiliar no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que qualquer deles apresente, previamente, projetos sobre questões específicas.

§ 3º - As normas estabelecidas pela Diretoria serão baixadas em forma de Resoluções, Regulamentos ou Instruções Normativas.

Art. 58 - Ao Diretor-Presidente competem os seguintes poderes e atribuições:

- a) Dirigir e supervisionar todas as atividades da Cooperativa;
- b) Baixar os atos de execução das decisões da Diretoria
- c) Assinar, juntamente com outro Diretor, cheques, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
- d) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria, bem como as Assembleias Gerais dos associados;
- e) Apresentar à Assembleia Geral Ordinária:
 1. Relatório da Gestão.
 2. Balanço Geral.
 3. Demonstrativo das Sobras apuradas ou das Perdas verificadas no exercício e o Parecer do Conselho Fiscal.
 4. Plano de Ação e Orçamento do Próximo Exercício.
- f) Representar ativa e passivamente a Cooperativa, em juízo e fora dele;
- g) Representar os associados, como solidário com os financiamentos efetuados por intermédio da cooperativa, realizados nas limitações da lei e deste estatuto;
- h) Elaborar o plano anual de atividades da Cooperativa;
- i) Verificar periodicamente o saldo de caixa;
- j) Acompanhar as finanças da Cooperativa (isto se não houver responsável pela área financeira da Cooperativa).

Art. 59 - Ao Diretor Vice-Presidente compete interessar-se permanentemente pelo trabalho do Diretor-Presidente, substituindo-o em seus impedimentos superiores a 5 dias.



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2017 10:56 SOB Nº 27400027677.
PROTOCOLO: 170154890 DE 03/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704108850. NIRE: 27400027677.
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS AGRICULTORES DO VALE DO MUNDAÚ - COOPAVAM

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 23/10/2017
www.facilita.al.gov.br

Art. 60 - Compete ao Diretor- 1º Secretário as seguintes atribuições:

a) Secretariar os trabalhos e orientar a lavratura das atas das reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral, responsabilizando-se pela guarda de livros, documentos e arquivos pertinentes;

b) Assinar, juntamente com o Diretor-Presidente, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações, bem como cheques bancários.

Art. 61 - Compete ao Diretor- 2º Secretário, interessar-se permanentemente pelo trabalho do Diretor- 1º Secretário, substituindo-o em seus impedimentos superiores a 5 dias

Art. 62 - Compete ao Diretor- 1º Tesoureiro as seguintes atribuições:

a) Contabilizar as receitas e despesas, mantendo em dia a escrituração;

b) Assinar, juntamente com o Diretor-Presidente, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações, bem como cheques bancários;

c) Pagar as contas autorizadas pelo Diretor - Presidente;

d) Apresentar Relatórios de Receita e Despesas sempre que forem solicitados;

e) Conservar, sob sua responsabilidade os documentos relativos à Tesouraria

Art. 63 - Compete ao Diretor- 2º Tesoureiro, interessar-se permanentemente pelo trabalho do Diretor- 1º Secretário, substituindo-o em seus impedimentos superiores a 5 dias.

CAPÍTULO VIII DO CONSELHO FISCAL

Art. 64 - A administração da sociedade será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, todos associados eleitos anualmente pela Assembleia Geral, sendo permitida apenas a reeleição de 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ 1º Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no artigo 47, os parentes dos diretores até o 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau.

§ 2º O associado não pode exercer cumulativamente cargos nos órgãos de administração e de fiscalização.

Art. 65- O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de 3 (três) dos seus membros.

§ 1º - Em sua primeira reunião, os conselheiros escolherão, entre si, um secretário para a lavratura das atas e um coordenador, que irá convocar e dirigir as reuniões.

§ 2º - As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser convocadas, ainda, por qualquer de seus membros, por solicitação da Diretoria ou da Assembleia Geral.

§ 3º - Na ausência do Coordenador, será escolhido um substituto, na ocasião, para dirigir os trabalhos.

§ 4º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de ata, lavrada em livro próprio, que será lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos de cada reunião, por 3 (três) membros do Conselho Fiscal.



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2017 10:56 SOB Nº 27400027677.
PROTOCOLO: 170154890 DE 03/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704108850. NIRE: 27400027677.
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS AGRICULTORES DO VALE DO MUNDAÚ -
COOPAVAM

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 23/10/2017
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Art. 66 - Ocorrendo três ou mais vagas no Conselho Fiscal, a Diretoria determinará a convocação da Assembleia Geral para eleger substitutos.

Art. 67 - Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Cooperativa, examinando livros, contas e documentos, cabendo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) conferir, mensalmente, o saldo do numerário existente em caixa, verificando, inclusive, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pela Diretoria;
- b) Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da Cooperativa;
- c) Verificar se as operações realizadas e serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às conveniências econômico-financeiras da Cooperativa;
- d) Certificar-se se a Diretoria vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
- e) Averiguar se existem reclamações dos associados quanto aos serviços prestados;
- f) Inteirar-se acerca da regularidade do recebimento dos créditos e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade;
- g) Averiguar se há problemas com os empregados e associados da Cooperativa;
- h) Certificar se há exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas e quanto aos órgãos do Cooperativismo;
- i) Averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância das regras próprias;
- j) examinar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual do Conselho de Administração, emitindo parecer sobre estes para a Assembleia Geral;
- k) Dar conhecimento a Diretoria das conclusões dos seus trabalhos.
- l) Convocar Assembleia Geral, quando houver motivos graves, se a Diretoria se negar a convocá-la;
- m) Acompanhar a Comissão Eleitoral no processo eletivo, bem como na proclamação e posse dos eleitos.

§ 1º - Para o desempenho de suas funções, o Conselho Fiscal terá acesso a quaisquer livros, contas e documentos, a empregados, associados e outros, independentemente de autorização prévia da Diretoria.

§ 2º - Poderá o Conselho Fiscal, com anuência da Diretoria e com autorização da Assembleia Geral, contratar o necessário assessoramento técnico especializado, correndo as despesas por conta da sociedade.

CAPÍTULO IX DOS LIVROS E DA CONTABILIDADE

Art. 68 - A sociedade Cooperativa deverá possuir os seguintes livros:

I - de Matrícula;



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2017 10:56 SOB Nº 27400027677.
PROTOCOLO: 170154890 DE 03/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704108850. NIRE: 27400027677.
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS AGRICULTORES DO VALE DO MUNDAÚ - COOPAVAM

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 23/10/2017
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

- II - de Atas das Assembleias Gerais;
III - de Atas dos Órgãos de Administração;
IV - de Atas do Conselho Fiscal;
V - de Presença dos Associados nas Assembleias Gerais;
VI - outros, fiscais e contábeis, obrigatórios.

Parágrafo único. É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas.

Art. 69. No Livro de Matrícula, os associados serão inscritos por ordem cronológica de admissão, dele constando:

- I - o nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência do associado;
II - a data de sua admissão e, quando for o caso, de sua demissão a pedido, eliminação ou exclusão;
III - a conta-corrente das respectivas quotas-parte do capital social;
IV - a assinatura do cooperado

CAPÍTULO X DO BALANÇO GERAL, DESPESAS, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS

Art. 70 - A apuração dos resultados do exercício social e o levantamento do Balanço Geral serão realizados no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Art. 71 - Os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços, pelo confronto das respectivas receitas com as despesas diretas e indiretas.

§ 1º - As despesas administrativas serão rateadas na proporção das operações, sendo os respectivos montantes computados nas apurações referidas neste artigo.

§ 2º - Os resultados positivos, apurados por setor de atividade, nos termos deste artigo, serão distribuídos da seguinte forma (no mínimo):

- a) 10% ao Fundo de Reserva;
- b) 5% ao Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social-FATES;
- c) O restante, caso não haja outros fundos estatutários, são colocados à disposição da Assembleia Geral.

§ 3º - Além do Fundo de Reserva e FATES, que são indivisíveis entre os associados, a Assembleia poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.

§ 4º - Os resultados negativos serão rateados entre os associados, na proporção das operações de cada um, realizadas com a Cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-los.

§ 5º - O Fundo de Reserva destina-se a reparar as perdas do exercício e atender ao desenvolvimento das atividades, revertendo em seu favor, além da taxa de 10% (dez por cento) das sobras.



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2017 10:56 SOB Nº 27400027677.
PROTOCOLO: 170154890 DE 03/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704108850. NIRE: 27400027677.
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS AGRICULTORES DO VALE DO MUNDAÚ -
COOPAVAM

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 23/10/2017
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

- a) os créditos não reclamados pelos associados, decorridos 5 (cinco) anos;
b) os auxílios e doações sem destinação especial.

Art. 72 - O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES, destina-se à prestação de serviços aos associados e seus familiares, assim como aos empregados da Cooperativa, podendo ser prestado mediante convênio com entidades especializadas.

Parágrafo único - Revertem também em favor do FATES as rendas eventuais de qualquer natureza, resultantes de operações ou atividades nas quais os associados não tenham tido intervenção.

Art. 73 - Haverá retorno das sobras líquidas do exercício, proporcionalmente às operações realizadas pelo associado, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral.

CAPÍTULO XI DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 74 - As sociedades cooperativas se dissolvem de pleno direito:

I - quando assim deliberar a Assembleia Geral, desde que os associados, totalizando o número mínimo exigido por esta lei, não se disponham assegurar a sua continuidade;

II - Em função da alteração de sua forma jurídica;

III - pela redução do número mínimo de associados ou do capital social mínimo se, até a Assembleia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 6 (seis) meses, eles não forem restabelecidos;

IV - pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.

Parágrafo único. A dissolução da sociedade importará no cancelamento do registro.

Art. 75. Quando a dissolução da sociedade não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas no artigo anterior, a medida poderá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer associado.

Art. 76. Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral, esta nomeará um liquidante ou mais e um Conselho Fiscal de 03 (três) membros para proceder à sua liquidação.

Parágrafo único - A Assembleia Geral, nos limites de suas atribuições, poderá, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando os seus substitutos.

Art. 77. Em todos os atos e operações, os liquidantes deverão usar a denominação da Cooperativa, seguida da expressão: "Em liquidação".



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2017 10:56 SOB Nº 27400027677.
PROTOCOLO: 170154890 DE 03/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704108850. NIRE: 27400027677.
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS AGRICULTORES DO VALE DO MUNDAUÍ - COOPAVAM

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 23/10/2017
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CAPÍTULO XII
ALIENAÇÃO OU ONERAÇÃO DE
BENS IMÓVEIS

Art. 78 - Para alienação ou oneração de bens imóveis a cooperativa deverá observar o seguinte:

- I** - Contratar um profissional habilitado para a avaliação do bem;
- II** - Informar aos cooperados a necessidade de alienar o bem;
- III** - Necessidade de aprovação pela assembleia geral para alienação

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E
TRANSITÓRIAS

Art. 79 - Serão considerados como renda os resultados positivos obtidos pela Cooperativa nas seguintes operações:

- I** - Quando adquirirem produtos de não associados;
- II** - Quando fornecerem bens e serviços a não-associados, desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais e estejam de conformidade com a presente lei.
- III** - Quando participarem de sociedades não cooperativas para melhor atendimento dos próprios objetivos e de outros de caráter acessório ou complementar.

Este Estatuto Social foi aprovado em Assembleia de Constituição, realizada em 10/03/2016.

Santana do Mundau/AL, 10 de Março de 2016.

Diretor - Presidente - João Macena de Lima, CPF: 543.323.624-20, RG: 694.235, SSP/AL, Casado, Brasileiro, residente no Sítio Genipapo, SN, Zona Rural, município de Santana do Mundau/AL.

Diretor Vice Presidente - Rosilda Marques da Silva, CPF: 074.201.914-41, RG: 1.659.438 SSP/AL, Casada, Brasileiro, residente no Sítio Mariana, SN, município de Santana do Mundau/AL.

Diretor - 1º Tesoureiro - Gilvânia Marques da Silva, CPF: 083.803.264-82, RG: 3322542-7 SEDS, Casada, Brasileiro, residente no Sítio Mariana, SN, Zona Rural, município de Santana do Mundau/AL.

1º Secretário - Edjane Marques da Silva, CPF: 077.033.954-98, RG: 2.101.555 SSP/AL, Solteira, Brasileiro, residente no Sítio Mariana, SN, município de Santana do Mundau/AL.

2º Tesoureiro - Maria Flávia Clementino dos Santos, CPF: 702.734.324-00, RG: 3747943-1, Casada, Brasileiro, residente no Sítio Mariana, SN, município de Santana do Mundau/AL.



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2017 10:56 SOB Nº 27400027677.
PROTOCOLO: 170154890 DE 03/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704108850. NIRE: 27400027677.
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS AGRICULTORES DO VALE DO MUNDAU - COOPAVAM

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 23/10/2017
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Thaise da Silva Lins

Rosely

2º Secretário - Thaise da Silva Lins, CPF: 126.384.354-90, RG: 3917861-7 SSP/AL, Solteira, Brasileiro, residente no Sítio Mariana, SN, município de Santana do Mundaú/AL.

Rosely Leandro da Silva

1º Conselho Fiscal - Rosely Leandro da Silva, CPF: 049.518.134-08, RG: 2057088 SSP/AL, Solteiro, Brasileiro, residente no Sítio Mariana, SN, município de Santana do Mundaú/AL.

Raquel de Oliveira Nascimento

2º Conselho Fiscal - Raquel de Oliveira Nascimento, CPF: 092.698.384-98, RG: 3322507-9 SEDS, Solteira, Brasileiro, residente no Sítio Mariana, SN, município de Santana do Mundaú/AL.

Maria José Verrissimo da Silva

3º Conselho Fiscal - Maria José Verrissimo da Silva, CPF: 092.698.404-76, RG: 3679169-5 SEDS/AL, Solteira, Brasileiro, residente no Sítio Mariana, SN, Zona Rural, município de Santana do Mundaú/AL.

Veronica Maria dos Santos Silva

1º Suplente do Conselho Fiscal - Veronica Maria dos Santos Silva, CPF: 104.292.894-05, RG: 3496275-1 SEDS/AL, Solteira, Brasileiro, residente Sítio Mariana, SN, município de Santana do Mundaú/AL.

Rosângela da Silva Lira

2º Suplente do Conselho Fiscal - Rosângela da Silva Lira, CPF: 089.171.514-26, RG: 3129743-9 SCJDS/AL, Solteira, Brasileiro, residente no Sítio Mariana, SN, município de Santana do Mundaú/AL.

Maria de Lourdes Florencio da Silva

3º Suplente do Conselho Fiscal - Maria de Lourdes Florencio da Silva, CPF: 074.670.434-81, RG: 3329334-1 SEDS/AL, Solteira, Brasileiro, residente no Sítio Genipapo, município de Santana do Mundaú/AL.

Maria José Missena da Silva

Sócio Fundador - Maria José Missena da Silva, CPF: 092.677.014-44, RG: 3322537-0 SEDS/AL, Solteira, Brasileiro, residente no Sítio Mariana, SN, Zona Rural, município de Santana do Mundaú/AL.

Leidiane Feitosa da Silva

Sócio Fundador - Leidiane Feitosa da Silva, CPF: 060.189.744-79, RG: 2.138.909 SSP/AL, Casada, Brasileiro, residente no Sítio Genipapo, SN, município de Santana do Mundaú/AL.

Simone Gomes de França

Sócio Fundador - Simone Gomes de França, CPF: 033.939.774-82, RG: 5895487 SSP/AL, Casada, Brasileiro, residente no Sítio Genipapo, SN, Zona Rural, município de Santana do Mundaú/AL.

Joseia Missena da Silva

Sócio Fundador - Joseia Missena da Silva, CPF: 027.831.374-45, RG: 1.602.824 SSP/AL, Casada, Brasileiro, residente no Sítio Mariana, SN, município de Santana do Mundaú/AL.

Kassiana Calado de Melo
Advogada
OAB/AL 13.823



JUCEAL
JUNTA ESTADUAL DO ESTADO
DE ALAGOAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2017 10:56 SOB Nº 27400027677.
PROTOCOLO: 170154890 DE 03/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704108850. NIRE: 27400027677.
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS AGRICULTORES DO VALE DO MUNDAÚ -
COOPAVAM

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 23/10/2017
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Alessandra Pereira da Silva

Rosely

Sócio Fundador - Alessandra Pereira da Silva, CPF: 062.546.054-57; RG: 2105530 SSP/AL, Casada, Brasileiro, residente no Sítio Genipapo, SN, Zona Rural, município de Santana do Mundaú/AL.

Rafaela Missena Pereira

Sócio Fundador - Rafaela Missena Pereira, CPF: 118.746.144-07; RG: 3780713-7 SEDS/AL, Solteira, Brasileiro, residente no Sítio Genipapo, SN, município de Santana do Mundaú/AL.

Milena França de Lima

Sócio Fundador - Milena França de Lima, CPF: 126.897.034-40; RG: 3904286-3 SEDS, Solteira, Brasileiro, residente no Sítio Genipapo, SN, Zona Rural, município de Santana do Mundaú/AL.

Maria José Missena de Lima

Sócio Fundador - Maria José Missena de Lima, CPF: 924.742.094-68; RG: 1180153 SSP/AL, Solteira, Brasileiro, residente no Sítio Genipapo, SN, município de Santana do Mundaú/AL.

Wellerson Missena Pereira

Sócio Fundador - Wellerson Missena Pereira, CPF: 703.250.744-10; RG: 377354358 SEDS/AL, Solteiro, Brasileiro residente no Sítio Genipapo, SN, Zona Rural, município de Santana do Mundaú/AL.

Juiane Silva de Lima

Sócio Fundador - Juiane Silva de Lima, CPF: 073.982.434-13; RG: 3023967-2 SEDS AL, Solteira, Brasileiro, residente no Sítio Mariana, SN, município de Santana do Mundaú/AL.

Maria Missena de Lima

Sócio Fundador - Maria Missena de Lima, CPF: 563.119.66 4-68; RG: 807.960 SSP/AL, Casada, Brasileiro, residente no Sítio Genipapo, SN, município de Santana do Mundaú/AL.

Nazare Moraes da Silva

Sócio Fundador - Nazare Moraes da Silva, CPF: 730.465.074-53; RG: 1950948 SSP/AL, Casada, Brasileiro, residente no Sítio Genipapo, SN, município de Santana do Mundaú/AL.

José Silva de Lima Cardoso

Sócio Fundador - José Silva de Lima Cardoso, CPF: 064.270.954-80; RG: 2105426 SSP/AL, Casada, Brasileiro, residente no Sítio Genipapo, SN, município de Santana do Mundaú/AL.

Quiteria de Oliveira Nascimento

Sócio Fundador - Quiteria de Oliveira Nascimento, CPF: 069.778.834-21; RG: 3317565-9 SSP/AL, Viuva, Brasileira, residente no Sítio Mariana, SN, município de Santana do Mundaú/AL.

Kassiana Calado de Melo
Advogada
OAB/AL 13.823

Rosey

Leidiane Milena

Rosana Calado de
Nogueira
DARAL 13.825

Brasileiro, residente no Sítio Mariana, SN, Zona Rural, município de Santana do Mundaú/AL; Leidiane Feitosa da Silva, CPF: 060.189.744-79; RG: 2.138.909 SSP/AL, Nascida em 06/04/1987, Agricultora, Casada em regime de comunhão de bens, Brasileiro, residente no Sítio Genipapo, SN, município de Santana do Mundaú/AL; Simone Gomes de França, CPF: 033.939.774-82; RG: 5895487 SSP/AL, Nascida em 20/03/1977, Professora, Casada em regime de comunhão de bens, Brasileiro, residente no Sítio Genipapo, SN, Zona Rural, município de Santana do Mundaú/AL; Josefa Missena da Silva, CPF: 027.831.374-45, RG: 1.602.824 SSP/AL, Nascida em 23/03/1970, Agricultora, Casada em regime de comunhão de bens, Brasileiro, residente no Sítio Mariana, SN, município de Santana do Mundaú/AL; Alessandra Pereira da Silva, CPF: 062.546.054-57; RG: 2105530 SSP/AL, Nascida em 27/08/1983, Agricultora, Casada em regime de comunhão de bens, Brasileiro, residente no Sítio Genipapo, SN, Zona Rural, município de Santana do Mundaú/AL; Rafaela Missena Pereira, CPF: 118.746.144-07; RG: 3780713-7 SEDS/AL, Nascida em 14/07/1995, Agricultora, Solteira, Brasileiro, residente no Sítio Genipapo, SN, município de Santana do Mundaú/AL; Milena França de Lima, CPF: 126.897.034-40; RG: 3904286-3 SEDS, Nascida em 01/07/1998, Agricultora, Solteira, Brasileiro, residente no Sítio Genipapo, SN, Zona Rural, município de Santana do Mundaú/AL; Maria José Missena de Lima, CPF: 924.742.094-68; RG: 1180153 SSP/AL, DN: 12/08/1971, Agricultora, Solteira, Brasileiro, residente no Sítio Genipapo, SN, município de Santana do Mundaú/AL; Wellerson Missena Pereira, CPF: 703.250.744-10; RG: 377354358 SEDS/AL, Nascido em 15/07/1994, Agricultor, Solteiro, Brasileiro residente no Sítio Genipapo, SN, Zona Rural, município de Santana do Mundaú/AL; Jaiane Silva de Lima, CPF: 073.982.434-13, RG: 3023967-2 SEDS AL, Nascida em 19/02/1988, Agricultora, Solteira, Brasileiro, residente no Sítio Mariana, SN, município de Santana do Mundaú/AL; Maria Missena de Lima, CPF: 563.119.664-68, RG: 807.960 SSP/AL, Nascida em 14/12/1964, Agricultora, Casada em regime de comunhão de bens, Brasileiro, residente no Sítio Genipapo, SN, município de Santana do Mundaú/AL; Nazaré Moraes da Silva, CPF: 730.465.074-53, RG: 1950948 SSP/AL, Nascida em 10/06/1965, Agricultora, Casada em regime de comunhão de bens, Brasileiro, residente no Sítio Genipapo, SN, município de Santana do Mundaú/AL; Joece Silva de Lima Cardoso, CPF: 064.270.954-80, RG: 2105426 SSP/AL, Nascida em 28/11/1986, Agricultora, Casada em regime de comunhão de bens, Brasileiro, residente no Sítio Genipapo, SN, município de Santana do Mundaú/AL; Sócio Fundador - Quiteria de Oliveira Nascimento, CPF: 069.778.834-21, RG: 3317565-9 SSP/AL, Nascida em 25/12/1968, Agricultora, Viuva, Brasileira, residente no Sítio Mariana, SN, município de Santana do Mundaú/AL. Foi convidado para coordenar os trabalhos o Senhor Joselito Barbosa do Nascimento Filho que convidou a mim Karla da Silva Souza para lavrar a presente Ata de Constituição da Cooperativa. Assumindo a direção dos trabalhos, o coordenador solicitou que fosse lido, explicado e debatido o projeto de estatuto da sociedade, anteriormente elaborado, o que foi feito artigo por artigo. O estatuto que está anexado a esta Ata foi aprovado pelo voto dos cooperadores fundadores



JUCEAL
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO ESTADO
DE ALAGOAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2017 10:56 SOB Nº 27400027677.
PROTOCOLO: 170154890 DE 03/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704108841. NIRE: 27400027677.
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS AGRICULTORES DO VALE DO MUNDAÚ -
COOPAVAM

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 23/10/2017
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Bicechione Milena Roney Alessandro

Hoare

Jozele

Rassiano Calado de
Advogado
OAB/AL 13.523

verônica

Wellsson

Robaella Norinyelo
maria de Lourdes
Edgane Maria
Yara Wendel
Gilvane
Nayane

Regina

Maria
Dilma
Liliane

Christiane

Q

M. Floresta

mona

social a ser subscrito pelo Cooperado, por ocasião de sua admissão, será variável de acordo com sua produção comprometida na cooperativa não podendo ser inferior a 200 (duzentas) quotas-partes ou superior a 1/3 (um terço) do total subscrito. É vedado a distribuição de qualquer espécie de benefício as quotas-partes do capital ou estabelecer outras vantagens ou privilégios, financeiros ou não, em favor de quaisquer associados ou terceiros excetuando-se os juros até o máximo de 12% (doze por cento) ao ano que incidirão sobre a parte integralizada. A responsabilidade de cada cooperado é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social. Prosseguindo, todos foram empossados nos seus cargos e os eleitos declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da cooperativa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. O Presidente da Diretoria, assumindo a direção dos trabalhos, agradeceu a colaboração do seu antecessor nesta tarefa. Sendo assim, ficou constituída a COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS AGRICULTORES DO VALE DO MUNDAÚ - COOPAVAM com sede no Sítio Genipapo, SN, Zona Rural do Município de Santana do Mundaú, Estado de Alagoas, CEP: 57.840-000, que tem por objeto congregar os Produtores Rurais, dentro dos limites da área de ação, para fins de admissão de associados da Cooperativa, para prestar assistência a estes, a fim de que sejam realizados os interesses econômicos dos mesmos, mediante as seguintes atividades: Promover a articulação entre os produtores agricultores associados a serem beneficiados por todo tipo de assistência e subsídios dos Governos, Federal, Estadual e Municipal; Lutar conjuntamente com os beneficiários, pela liquidação dos débitos relativo a compra da terra, para adquirirem as escrituras publicas e acompanhar a tramitação dos processos de regularização; Estimular o manejo sustentado para garantir sua sustentabilidade econômica, social, ecológica, política e cultural; Discutir e planejar ações coletivas para desenvolver atividades produtivas nas área de reservas, sem prejudicar o meio ambiente; Aderir a execução do programa nacional de habitação rural (PNHR) para suprir as demandas de moradias dos beneficiários ou agregados; Realizar oficinas tecnológicas com os cooperados, para expandir a produção de culturas bem, tal para comercializar, como: fruticultura, tubérculos, piscicultura, apicultura, olericultura, bovinocultura, caprinocultura, ovinocultura, suinocultura e a criação de aves; Adquirir, vender e transferir insumos e produtos agroextrativistas aos sócios e, no limite da lei, a terceiros; Receber, Transportar, classificar, padronizar, armazenar, beneficiar, Industrializar e comercializar a produção de seus cooperados, de acordo com as demandas dos mercados consumidores, públicos ou



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2017 10:56 SOB Nº 27400027677.
PROTOCOLO: 170154890 DE 03/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704108841. NIRE: 27400027677.
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS AGRICULTORES DO VALE DO MUNDAÚ -
COOPAVAM

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 23/10/2017
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Flóres Wellington Gazette Seção Milena

[Assinatura]
Kassiana Calado de A.
Advogada
OAB/AL 13.823

por aclamação unânime, cujos nomes estão devidamente consignados nesta Ata. A seguir, o Senhor Coordenador determinou que se procedesse à eleição dos membros dos órgãos sociais, conforme dispõe o estatuto recém-aprovado. Procedida a votação, foram eleitos por aclamação unânime para compor a Diretoria, que terá um mandato de 03 (três anos), iniciando-se em 10 de Março de 2016 até a data de 10 de Março de 2019, os seguintes cooperados: **Diretor – Presidente** - João Macena de Lima, CPF: 543.323.624-20; **Diretor Vice Presidente** - Rosilda Marques da Silva, CPF: 074.201.914-41; **Diretor - 1º Tesoureiro** - Gilvânia Marques da Silva, CPF: 083.803.264-82; **Diretor - 1º Secretário** - Edjane Marques da Silva, CPF: 077.033.954-98; **2º Tesoureiro** - Maria Flávia Clementino dos Santos, CPF: 702.734.324-00; **2º Secretário** - Thaise da Silva Lins, CPF: 126.384.354-90; Foi eleito também por aclamação unânime o Conselho Fiscal, com mandato de 01 (um) ano que se inicia em 10 de Março de 2016 até a data de 10 de Março de 2017 composto pelos seguintes cooperados: **1º Conselho Fiscal** - Rosely Leandro da Silva, CPF: 049.518.134-08; **2º Conselho Fiscal** - Raquel de Oliveira Nascimento, CPF: 092.698.384-98; **3º Conselho Fiscal** - Maria José Veríssimo da Silva, CPF: 092.698.404-76; para seus suplentes, os cooperadores: **1º Suplente do Conselho Fiscal** - Veronica Maria dos Santos Silva, CPF: 104.292.894-05; **2º Suplente do Conselho Fiscal** - Rosângela da Silva Lira, CPF: 089.171.514-26; **3º Suplente do Conselho Fiscal** - Maria de Lourdes Florencio da Silva, CPF: 074.670.434-81. O Capital da cooperativa, representado por quotas-partes, não terá limite quanto ao máximo e variará conforme o número de quotas-partes subscritas, mas não poderá ser inferior a R\$ 4.400 (**Quatro mil e quatrocentos reais**). E assim sendo, ficou decidido que, o capital é subdividido em quotas-partes no valor de R\$ 1,00 (**um real**) cada uma. Foram Subscritas 5.200 quotas que correspondem a R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), sendo que cada cooperado subscreveu 200 quotas, que correspondem a R\$ 200,00 (duzentos reais). Ainda, cada cooperado integralizou 50 quotas neste ato, que corresponde a R\$ 50,00 (cinquenta reais), devendo ser as demais quotas restantes de cada um, integralizadas no prazo de 30/60/90 dias. As quotas que ficaram a integralizar de cada cooperado soma o valor de 150 quotas, que correspondem a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para cada cooperado. A quota-parte é indivisível, intransferível a não cooperados não podendo ser negociado de modo algum, nem dada em garantia, e sua subscrição, integralização, transferência ou restituição será sempre escriturada no livro de matrícula; A transferência de quotas-partes entre cooperados, total ou parcial, será escriturada no livro de matrícula mediante termo que conterá as assinaturas do cedente, do cessionário e do Presidente da cooperativa. Para efeito de admissão de novos cooperados ou novas subscrições, a Assembleia Geral atualizará anualmente, com a aprovação de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes com direito a voto, o valor da quota-parte, consoante proposição da Diretoria, respeitados os índices de desvalorização da moeda publicados por entidade oficial do Governo. O número de quotas-partes do capital



JUCEAL
JUNTA CENTRAL DO ESTADO
DE ALAGOAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2017 10:56 SOB Nº 27400027677.
PROTOCOLO: 170154890 DE 03/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704108841. NIRE: 27400027677.
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS AGRICULTORES DO VALE DO MUNDAÚ -
COOPAVAM

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 23/10/2017
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Leonardo

Roney

Thaine

Milena

Leandine

Yozete

Wellerson

Kassiano Calado de
advogado
OAB/AL 13.823

privados, registrando suas marcas, se for o caso; Implantar sistema de agroindústria nos produtos de interesse dos seus associados; Prestação de serviços relacionados com desenvolvimento da agropecuária, extrativismo, desenvolvimento de diversificadas e viáveis alternativas, produtivas, saúde, educação e bem-estar geral dos seus associados; Assistência tecnológica ao quadro social, em estreita colaboração com órgão público atuantes no setor; Prestar serviços de ATER (assistência técnica e extensão rural) com recursos próprios, públicos ou de empresa privada; Contrair empréstimos juntos aos bancos públicos ou privados. Como nada mais houvesse a ser tratado, o Senhor Presidente da cooperativa deu por encerrados os trabalhos e eu, Karla da Silva Souza designada como Secretária, lavrei a presente Ata que, lida e achada conforme, contém as assinaturas de todos os cooperados fundadores, os eleitos para Diretoria e do Conselho Fiscal como prova a livre vontade de cada um de organizar a cooperativa.

Santana do Mundaú, Alagoas, 10 de Março de 2016.

Karla da Silva Souza - Secretária ad hoc

Joselito Barbosa do Nascimento Filho - Coordenador dos Trabalhos

João Macena de Lima
Diretor - Presidente - João Macena de Lima, CPF: 543.323.624-20, RG: 694.235, SSP/AL, Casado, Brasileiro, residente no Sítio Genipapo, SN, Zona Rural, município de Santana do Mundaú/AL.

Rosilda Marques da Silva
Diretor Vice Presidente - Rosilda Marques da Silva, CPF: 074.201.914-41, RG: 1.659.438 SSP/AL, Casada, Brasileiro, residente no Sítio Mariana, SN, município de Santana do Mundaú/AL.



JUCEAL
JUNTA ESTADUAL DE ALAGOAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2017 10:56 SOB Nº 27400027677.
PROTOCOLO: 170154890 DE 03/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704108841. NIRE: 27400027677.
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS AGRICULTORES DO VALE DO MUNDAÚ -
COOPAVAM

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 23/10/2017
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Leideiane
Welleran *Gilvânia Marques da Silva*
Thaise
Saramella
maria
Rosely

maria de Lourdes
Edjane
Rozilda Alexandre
Rozilda
Gilvânia

Diretor - 1º Tesoureiro - Gilvânia Marques da Silva, CPF: 083.803.264-82, RG: 3322542-7 SEDS, Casada, Brasileiro, residente no Sítio Mariana, SN, Zona Rural, município de Santana do Mundaú/AL.

1º Secretário - Edjane Marques da Silva, CPF: 077.033.954-98, RG: 2.101.555 SSP/AL, Solteira, Brasileiro, residente no Sítio Mariana, SN, município de Santana do Mundaú/AL.

2º Tesoureiro - Maria Flávia Clementino dos Santos, CPF: 702.734.324-00, RG: 3747943-1, Casada, Brasileiro, residente no Sítio Mariana, SN, município de Santana do Mundaú/AL.

2º Secretário - Thaise da Silva Lins, CPF: 126.384.354-90, RG: 391.7861-7 SSP/AL, Solteira, Brasileiro, residente no Sítio Mariana, SN, município de Santana do Mundaú/AL.

1º Conselho Fiscal - Rosely Leandro da Silva, CPF: 049.518.134-08, RG: 2057088 SSP/AL, Solteiro, Brasileiro, residente no Sítio Mariana, SN, município de Santana do Mundaú/AL.

2º Conselho Fiscal - Raquel de Oliveira Nascimento, CPF: 092.698.384-98, RG: 3322507-9 SEDS, Solteira, Brasileiro, residente no Sítio Mariana, SN, município de Santana do Mundaú/AL.

3º Conselho Fiscal - Maria José Verrisimo da Silva, CPF: 092.698.404-76, RG: 3679169-5 SEDS/AL, Solteira, Brasileiro, residente no Sítio Mariana, SN, Zona Rural, município de Santana do Mundaú/AL.

1º Suplente do Conselho Fiscal - Veronica Maria dos Santos Silva, CPF: 104.292.894-05, RG: 3496275-1 SEDS/AL, Solteira, Brasileiro, residente Sítio Mariana, SN, município de Santana do Mundaú/AL.

2º Suplente do Conselho Fiscal - Rosângela da Silva Lira, CPF: 089.171.514-26, RG: 3129743-9 SCJDS/AL, Solteira, Brasileiro, residente no Sítio Mariana, SN, município de Santana do Mundaú/AL.

maria
Quiteria
Raquel
monica

rozilda
maria
maria

Kassiana Calado de Melo
Advogada
OAB/AL 13.823



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2017 10:56 SOB Nº 27400027677.
 PROTOCOLO: 170154890 DE 03/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11704108841. NIRE: 27400027677.
 COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS AGRICULTORES DO VALE DO MUNDAÚ -
 COOPAVAM
 Edvaldo Maiorano de Lima
 SECRETÁRIO-GERAL
 MACEIÓ, 23/10/2017
 www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

Leide, Milena, Simone, Leidiane, Thaise, Wellington, Maria de Lourdes, Rosely

Thaise
Wellington

Ediane, Ediane, Maria de Lourdes, Rosely, Alessandra, Rafaela, João

3º Suplente do Conselho Fiscal - Maria de Lourdes Florencio da Silva, CPF: 074.670.434-81; RG: 3329334-1 SEDS/AL, Solteira, Brasileiro, residente no Sítio Genipapo, município de Santana do Mundaú/AL.

Maria José Missena da Silva
Sócio Fundador - Maria José Missena da Silva, CPF: 092.677.014-44; RG: 3322537-0 SEDS/AL, Solteira, Brasileiro, residente no Sítio Mariana, SN, Zona Rural, município de Santana do Mundaú/AL.

Leidiane Feitosa da Silva
Sócio Fundador - Leidiane Feitosa da Silva, CPF: 060.189.744-79; RG: 2.138.909 SSP/AL, Casada, Brasileiro, residente no Sítio Genipapo, SN, município de Santana do Mundaú/AL.

Simone Gomes de França
Sócio Fundador - Simone Gomes de França, CPF: 033.939.774-82; RG: 5895487 SSP/AL, Casada, Brasileiro, residente no Sítio Genipapo, SN, Zona Rural, município de Santana do Mundaú/AL.

Josefa Missena da Silva
Sócio Fundador - Josefa Missena da Silva, CPF: 027.831.374-45; RG: 1.602.824 SSP/AL, Casada, Brasileiro, residente no Sítio Mariana, SN, município de Santana do Mundaú/AL.

Alessandra Pereira da Silva
Sócio Fundador - Alessandra Pereira da Silva, CPF: 062.546.054-57; RG: 2105530 SSP/AL, Casada, Brasileiro, residente no Sítio Genipapo, SN, Zona Rural, município de Santana do Mundaú/AL.

Rafaela Missena Pereira
Sócio Fundador - Rafaela Missena Pereira, CPF: 118.746.144-07; RG: 3780713-7 SEDS/AL, Solteira, Brasileiro, residente no Sítio Genipapo, SN, município de Santana do Mundaú/AL.

Milena França de Lima
Sócio Fundador - Milena França de Lima, CPF: 126.897.034-40; RG: 3904286-3 SEDS, Solteira, Brasileiro, residente no Sítio Genipapo, SN, Zona Rural, município de Santana do Mundaú/AL.

Maria José Missena de Lima
Sócio Fundador - Maria José Missena de Lima, CPF: 924.742.094-68; RG: 1180153 SSP/AL, Solteira, Brasileiro, residente no Sítio Genipapo, SN, município de Santana do Mundaú/AL.

Kassiana Calado de Melo
Advogada
OAB/AL13.823



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2017 10:56 SOB Nº 27400027677.
PROTOCOLO: 170154890 DE 03/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704108841. NIRE: 27400027677.
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS AGRICULTORES DO VALE DO MUNDAÚ - COOPAVAM

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 23/10/2017
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Yolfe, Milena ~~Silva~~ *Wellerson* *Maria* *Reidiano*

Thaize
Parangaba

Ediane Maria de Lourdes
Rosilda
Alexandra
Razaela
João

Wellerson Missena Pereira
Sócio Fundador - Wellerson Missena Pereira, CPF: 703.250.744-10; RG: 377354358 SEDS/AL, Solteiro, Brasileiro residente no Sítio Genipapo, SN, Zona Rural, município de Santana do Mundaú/AL.

Jaiane Silva de Lima
Sócio Fundador - Jaiane Silva de Lima, CPF: 073.982.434-13, RG: 3023967-2 SEDS AL, Solteira, Brasileiro, residente no Sítio Mariana, SN, município de Santana do Mundaú/AL.

Maria Missena de Lima
Sócio Fundador - Maria Missena de Lima, CPF: 563.119.66 4-68, RG: 807.960 SSP/AL, Casada, Brasileiro, residente no Sítio Genipapo, SN, município de Santana do Mundaú/AL.

Nazari Moraes da Silva
Sócio Fundador - Nazari Moraes da Silva, CPF: 730.465.074-53, RG: 1950948 SSP/AL, Casada, Brasileiro, residente no Sítio Genipapo, SN, município de Santana do Mundaú/AL.

Josce Silva de Lima Cardoso
Sócio Fundador - Josce Silva de Lima Cardoso, CPF: 064.270.954-80, RG: 2105426 SSP/AL, Casada, Brasileiro, residente no Sítio Genipapo, SN, município de Santana do Mundaú/AL.

Quiteria de Oliveira Nascimento
Sócio Fundador - Quiteria de Oliveira Nascimento, CPF: 069.778.834-21, RG: 3317565-9 SSP/AL, Viuva, Brasileira, residente no Sítio Mariana, SN, município de Santana do Mundaú/AL.

Maria
Maria
Quiteria
Quiteria
Razaela
Nazari

Kassiana Calado de Melo
Advogada
OAB/AL13.823



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2017 10:56 SOB Nº 27400027677.
PROTOCOLO: 170154890 DE 03/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704108841. NIRE: 27400027677.
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS AGRICULTORES DO VALE DO MUNDAÚ - COOPAVAM

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 23/10/2017
www.facilita.al.gov.br

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS AGRICULTORES DO VALE DO MUNDAÚ – CNPJ: 28.912.664/0001-46. NIRE:27400027677. REALIZADA EM 01 DE MAIO DE 2025 PARA REALIZAÇÃO DE ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA PARA O MANDATO 2025-2028.

Ao 1 (um) dia do mês de Maio do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), as quatorze horas, na sede da COOPAVAM, localizada no Sítio Genipapo, SN, Zona Rural de Santana do Mundaú, estado de Alagoas, CEP: 57.840-000, atendendo ao Edital de Convocação desta Cooperativa do dia 21 de Abril de 2025, os cooperados que de forma qualificada, assinam esta ata, visando eleger a Nova Diretoria para Mandato de 2025-2028. A reunião começou as 14 horas em primeira convocação, seguindo as condições estabelecidas no Art. 26, parágrafo 1º do Estatuto Social da COOPAVAM, com Quórum de instalação de 26 cooperados. A ordem do dia foi registrada, seguindo o edital, sendo: 1. Eleição da Diretoria; 2. Eleição do Conselho Fiscal; 3. Outros Assuntos de Interesse da Assembleia. A reunião foi aberta as 14 horas pela Comissão Eleitoral, o qual, designou a Senhora Erika dos Santos Lima para dirigir os trabalhos e a Senhora Milena França de Lima Silva, para Secretariar. A Comissão eleitoral abriu a reunião apresentando aos cooperados a transparência no processo eleitoral, mencionando a publicação dos editais que foram publicados no dia 21 de Abril de 2025, no Jornal Primeira Edição, conforme publicação que segue anexa a esta ata; no Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Santana do Mundaú, localizado na rua Dr. Muniz Falcão, SN, Centro de Santana do Mundaú/AL, CEP: 57.840-000, na sede da COOPAVAM, no Sítio Genipapo, SN, Zona Rural do Município de Santana do Mundaú/AL, CEP:57.840-000, na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú e na Secretaria Municipal de Agricultura, ambas localizadas na rua Silvestre Péricles, SN, Santana do Mundaú/AL, CEP:57.840.000. Foi informado ainda, sobre os circulares que percorreram a comunidade, sendo que no dia 01 de Dezembro/2024, circulou a Circular de Nº04/2025 referente a inscrição de chapas e do dia 21 de abril de 2025 o Circular de Nº 01/2025 referente a Convocação do Edital. Assim, então a Comissão Eleitoral informou que apenas uma chapa tinha apresentado inscrição, denominada de "CHAPA 01", chapa essa que foi apresentada na Assembleia na reunião do dia 01 de Fevereiro. Seguindo o rito conforme manda o Estatuto Social, foi novamente apresentado os nomes da CHAPA 01 e dada um intervalo de 10 minutos para proceder a eleição. Logo após o intervalo, a Comissão Eleitoral colocou a CHAPA 01 em votação, que foi eleita em Assembleia por Aclamação Unânime dos cooperados para mandato de 03 anos que se inicia em 18/05/2025 com término em 18/05/2028 com a seguinte composição: **PRESIDENTE:** Gilvânia Marques da Silva, CPF: 083.803.264-82, RG: 3322542-7 SEDS/AL, Casada em regime de comunhão parcial de bens, Brasileira, Agricultora, nascida em 27/11/1990, residente no Sítio Mariana, SN, Zona Rural do município de Santana do Mundaú/AL, CEP: 57.840-000. **VICE-PRESIDENTE:** Patricia dos santos Silva, CPF: 709.255.314-80, RG 3904271-5, SSP/AL, Agricultora, Brasileira, Solteira, nascida em 13/12/1996, residente no sítio Mariana, SN, Zona Rural, Santana do Mundaú/AL, CEP: 57.840-000. **1º TESOUREIRO:** João Macena de Lima, CPF: 543.323.624-20, RG: 12.389.894, SSP/PE, Nascido em 05/01/1965, Motorista, Casado em Regime de Comunhão de Bens, Brasileiro, residente no Sítio Genipapo, SN, Zona Rural, município de Santana do Mundaú/AL, CEP:57.840-000; **1º SECRETÁRIO:** João dos Santos Silva, CPF: 714.837.114-71, RG: 4234259-7, SSP/AL, Agricultor, Brasileiro, Solteiro, nascido em 04/02/2002, residente no Sítio Mariana, SN, Zona Rural, Santana do Mundaú/AL, CEP:

Gellina

Thaís

Erikson

Fatima

Marcello

Maria

maria frança

marcel

Edjane

Ressia

Ressia

Ressia

Ressia

Ressia

Ressia

Ressia

Ressia

Ressia

Ressia

Ressia

Ressia

Ressia

Ressia

Ressia

Ressia

Ressia

Ressia

Ressia

Ressia

Ressia

Ressia

Ressia

João

Ressia

Ressia

Ressia

Ressia

Ressia

Ressia

Ressia

Ressia

Ressia

Ressia

Ressia

Ressia

Ressia

Ressia

Ressia

Ressia

Ressia

Ressia

Ressia

Ressia

Ressia

Ressia

Ressia

Ressia

Ressia

Ressia

Ressia

Ressia

Ressia

Ressia

Ressia

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS AGRICULTORES DO VALE DO MUNDAÚ – CNPJ: 28.912.664/0001-46. NIRE:27400027677. REALIZADA EM 01 DE MAIO DE 2025 PARA REALIZAÇÃO DE ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA PARA O MANDATO 2025-2028.

57.840-000. **2º TESOUREIRA:** Manoel Verissimo da Silva, CPF: 098.562.384-55, RG: 098.562.384-55 SDS/PE, Solteiro, Brasileiro, Agricultor, nascido em 27/12/1987, residente no Sítio Mariana, SN, Zona Rural, Santana do Mundaú/AL, CEP: 57.840-000; **2º SECRETÁRIO:** Erivanio dos Santos Lima, CPF: 152.215.194-02, RG4322684-1, SSP/AL, Agricultor, Brasileiro, Solteiro, nascido em 25/01/1999, residente no Sítio Mariana, SN, Zona Rural, Santana do Mundaú/AL, CEP: 57.840-000. Já em se tratando de Conselho Fiscal, para o mandato de 01 ano com início em 18/05/2025 e término em 18/05/2025, conforme apresentado em Assembleia do dia 01 de Fevereiro de 2025, e seguindo o parágrafo 2º do Artigo 45, foi aberta aos cooperados a indicação do conselho fiscal, que após apresentarem-se, por aclamação unânime foram aprovados para o Conselho Fiscal: **1º CONSELHEIRA:** Maria José Verissimo, CPF:092.698.404-76, RG 3679169-5, SSP/AL, Agricultora, Brasileira, Solteira, nascida em 27/06/1990, residente no Sítio Mariana, SN, Zona Rural, Santana do Mundaú/AL, CEP: 57.840-000. **2º CONSELHEIRA:** Fatima da Silva, CPF: 135.579.064-69, RG: 4265961-2 SSP/AL, Solteira, Brasileira, Agricultora, nascida em 19/05/2000, residente no Sítio Mariana, SN, Zona Rural, Santana do Mundaú/AL, CEP: 57.840-000. **3º CONSELHEIRA:** Maria Cicera Clementino dos Santos, CPF: 042.196.744-70, RG: 1659437 SSP/AL, solteira, Brasileira, Agricultora, nascida em 12/05/1972, residente no Sítio Mariana, SN, Zona Rural, Santana do Mundaú/AL, CEP: 57.840-000. **SUPLENTE:** **1º-** Celestina Clementino dos Santos, CPF: 122.009.124-39, RG: 3953480-4, SSP/AL, Agricultora, Brasileira, Casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 24/11/1997, residente no Sítio Mariana, SN, Zona Rural, Santana do Mundaú/AL, CEP: 57.840-000; **2º-** Polliana dos Santos Silva, CPF: 149.740.274-33, RG: 4476819-2 SSP/AL, Agricultora, Brasileira, Solteira, nascida em 24/10/2000, residente no Sítio Mariana, SN, Zona Rural, Santana do Mundaú/AL, CEP: 57.840-000. **3º-** Sandriele dos Santos Lima, CPF: 149.094.664-01, RG: 4322674-4, SSP/AL, Agricultora, Brasileira, solteira, nascida em 27/06/2003, residente no Sítio Mariana, SN, Zona Rural, Santana do Mundaú/AL, CEP: 57.840-000. Assim, prosseguindo, todos foram empossados nos seus cargos e os eleitos declararam sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Cooperativa, por Lei Especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. A Presidente da Cooperativa, assumindo os trabalhos, agradeceu a todos pelo mandato assumido e confiança na diretoria, disse se empenhar em muito para continuar atendendo a os anseios dos cooperados, e desejou sucesso a todos. Nada mais havendo a tratar, eu, Milena França de Lima Silva, Secretária desta Assembleia, lavrei a presente ata que segue assinada por mim, e por toda comissão eleitoral, membros eleitos e demais membros presentes.

Polliana
Travess
Erivanio
Fatima
Mariana
Maria
Mora Saiz
Marcel
Edjane
Raissa
Milena
Micaela
Clestina
ENKA

Josefa
neuman
Rosilda
Gulvanis
João
Sandriele
Patricia
Gerson
Simone
Muelo
Tava
Maria
Citera

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE
PRODUÇÃO DOS AGRICULTORES DO VALE DO MUNDAÚ – CNPJ:
28.912.664/0001-46. NIRE:27400027677. REALIZADA EM 01 DE MAIO DE 2025
PARA REALIZAÇÃO DE ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA PARA O
MANDATO 2025-2028.

Santana do Mundaú – Alagoas, 01 de Maio de 2025.

Comissão Eleitoral

Thaíse

Pallina

Erika

Thaíse

Patrícia

Edjane

Gilvanio

Rosilda

Sontrick

Josefa

Maramalla

João

Celestina

Maria Lúcia

Milena França de Lima Silva

Milena França de Lima Silva

Erika dos Santos Lima

Erika dos Santos Lima

Thaíse da Silva Lins

Thaíse da Silva Lins

Mauissa

Maria

Geolane

Mirida

Maria Souza

Micaela

Pimone

Marell

Erivonio

Latim

João

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS AGRICULTORES DO VALE DO MUNDAÚ – CNPJ: 28.912.664/0001-46. NIRE:27400027677. REALIZADA EM 01 DE MAIO DE 2025 PARA REALIZAÇÃO DE ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA PARA O MANDATO 2025-2028.

COOPERADOS



Milena
Thaíse
Poliana
Erika
monica
Patricia
Ediane
Gilvania
Rosilda
Sandrieli
Josefa
Narcemilla
João
Celestina
maria cira

Patricia dos Santos Silva

- 1 Patricia dos Santos Silva, CPF: 709.255.314-80, RG 3904271-5, SSP/AL, Agricultora, Brasileira, Solteira, nascida em 13/12/1996, residente no sitio Mariana, SN, Zona Rural, Santana do Mundaú/AL, CEP: 57.840-000.

João dos Santos Silva

- 2 João dos Santos Silva, CPF: 714.837.144-71, RG: 4234259-7, SSP/AL, Agricultor, Brasileiro, Solteiro, nascido em 04/02/2002, residente no Sitio Mariana, SN, Zona Rural, Santana do Mundaú/AL, CEP: 57.840-000.

Erivanio dos Santos Lima

- 3 Erivanio dos Santos Lima, CPF: 152.215.194-02, RG4322684-1, SSP/AL, Agricultor, Brasileiro, Solteiro, nascido em 25/01/1999, residente no Sitio Mariana, SN, Zona Rural, Santana do Mundaú/AL, CEP: 57.840-000.

Sandrieli Dos Santos Lima

- 4 Sandrieli dos Santos Lima, CPF: 149.094.664-01, RG: 4322674-4, SSP/AL, Agricultora, Brasileira, solteira, nascida em 27/06/2003, residente no Sitio Mariana, SN, Zona Rural, Santana do Mundaú/AL, CEP: 57.840-000.

Josefa dos Santos

- 5 Josefa dos Santos, CPF: 842.029.474-87, RG 1138477, SSP/AL, Agricultora, Brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 02/06/1971, residente no Sitio Mariana, SN, Zona Rural, Santana do Mundaú/AL, CEP: 57.840-000

Raissa
maria
Cecilia
maria leiza
Michele
michele
Simone
marcel
Erivanio
Fatima
João

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS AGRICULTORES DO VALE DO MUNDAÚ - CNPJ: 28.912.664/0001-46. NIRE:27400027677. REALIZADA EM 01 DE MAIO DE 2025 PARA REALIZAÇÃO DE ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA PARA O MANDATO 2025-2028.

Celestina Clementino dos Santos

- 6 Celestina Clementino dos Santos, CPF: 122.009.124-39, RG: 3953480-4, SSP/AL, Agricultora, Brasileira, Casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 24/11/1997, residente no Sítio Mariana, SN, Zona Rural, Santana do Mundaú/AL, CEP: 57.840-000.

Poliana dos Santos Silva

- 7 Poliana dos Santos Silva, CPF: 149.740.274-33, RG: 4476819-2 SSP/AL, Agricultora, Brasileira, Solteira, nascida em 24/10/2000, residente no Sítio Mariana, SN, Zona Rural, Santana do Mundaú/AL, CEP: 57.840-000.

Rosilda Marques da Silva

- 8 Rosilda Marques da Silva, CPF: 074.201.914-41, RG: 1659438, SSP/AL, Agricultora, Brasileira, Solteira, nascida em 17/06/1979, residente no Sítio Mariana, SN, Zona Rural, Santana do Mundaú/AL, CEP: 57.840-000.

Erika dos Santos Lima

- 9 Erika dos Santos Lima, CPF: 142.383.684-74, RG : 12.487.595, SDS/PE, Agricultora, Brasileira, divorciada, nascida em 15/08/2001, residente no Sítio Mariana, SN, Zona Rural, Santana do Mundaú/AL, CEP: 57.840-000

Maria José Verissimo da Silva

- 10 Maria José Verissimo, CPF:092.698.404-76, RG 3679169-5, SSP/AL, Agricultora, Brasileira, Solteira, nascida em 27/06/1990, residente no Sítio Mariana, SN, Zona Rural, Santana do Mundaú/AL, CEP: 57.840-000.

Micaela França de Lima

- 11 Micaela França de Lima, CPF: 149.778.874-92, RG: 4472043-2, SSP/AL, Agricultora, Brasileira, Solteira, nascida em 28/10/2002, residente no Sítio Genipapo, SN, Zona Rural, Santana do Mundaú/AL, CEP: 57.840-000

Wilma
Thaíse
Poliana
Erika
Neuza
Patrícia
Edjane
Silvania
Rosilda
Sandrieli
Josefa
Paranabal
João
Celestina

Micaela
Rosilda
Geolane
Maria
Maria
Luiza
Micaela
Sumone
Marcel
Erissonis
Salmo
João

Maria Lera

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS AGRICULTORES DO VALE DO MUNDAÚ – CNPJ: 28.912.664/0001-46. NIRE:27400027677. REALIZADA EM 01 DE MAIO DE 2025 PARA REALIZAÇÃO DE ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA PARA O MANDATO 2025-2028.

Mirela França de Lima

12 Mirela França de Lima, CPF:149.779.134-00, RG: 44720440, SESP/AL, Agricultora, Brasileira, Solteira, nascida em 30/07/2004, residente no Sítio Genipapo, SN, Zona Rural, Santana do Mundaú/AL, CEP: 57.840-000

João Macena de Lima

13 João Macena de Lima, CPF: 543. 323.624-20, RG:12.389.894 SDS/PE, Casado em regime de comunhão parcial de bens, Brasileiro, Agricultor, nascido em 05/01/1965, residente no Sítio Genipapo, SN, Zona Rural, Santana do Mundaú/AL, CEP:57.840-000.

Simone França de Lima

14 Simone França de Lima, CPF: 033.939.774-82, RG 5895487 SSP/PE, casada em regime de comunhão parcial de bens, Brasileira, agricultora, nascida em 20/03/1977, residente no Sítio Genipapo, SN, Zona rural, Santana do Mundaú/AL, CEP: 57.840-000

Gilvânia Marques da Silva

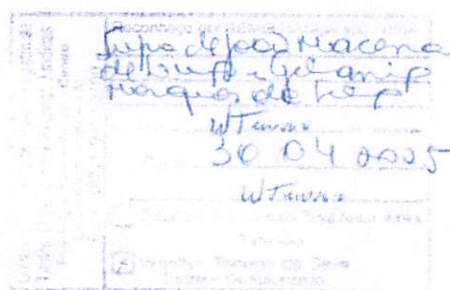
15 Gilvânia Marques da Silva, CPF: 083.803.264-82, RG: 3322542-7 SSP/AL, Casada em regime de comunhão parcial de bens, Brasileira, Agricultora, nascida em 27/11/1990, residente no Sítio Mariana, SN, Zona Rural, Santana do Mundaú/AL, CEP: 57.840-000

Milena França de Lima Silva

16 Milena França de Lima Silva, CPF: 126.897.034-40, RG: 3904286-3 SSP/AL, Casada em regime de comunhão parcial de bens, Brasileira, Nutricionista, nascida em 01/07/1998, residente no Sítio Genipapo, SN, Zona rural, Santana do Mundaú/AL, CEP: 57.840-000.



Para Autenticar a Assinatura
Selo Digital Azul
AFU05330-AU78
30/04/2025 15:22
Doc. Solicitante: "...803.264-82"
Código e Assinatura em
https://selo.tpij.gov.br



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS AGRICULTORES DO VALE DO MUNDAÚ – CNPJ: 28.912.664/0001-46. NIRE:27400027677. REALIZADA EM 01 DE MAIO DE 2025 PARA REALIZAÇÃO DE ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA PARA O MANDATO 2025-2028.

Thaíse da Silva Lins

17 Thaíse da Silva Lins, CPF: 126.384.354-90, RG 12.562.289 SDS/PE, Solteira, Brasileira, Agricultora, nascida em 02/02/1996, residente no sítio Mariana, SN, Zona Rural, Santana do Mundaú/AL, CEP: 57.840-000

Rosângela da Silva Lira

18 Rosângela da Silva Lira, CPF: 089.171.514-26, RG: 3129743-9 SSP/AL, Solteira, Brasileira, Agricultora, nascida em 16/12/1984, residente no Sítio Mariana, SN, Zona Rural, Santana do Mundaú/AL, CEP: 57.840-000

Verônica Maria dos Santos Silva

19 Verônica Maria dos Santos Silva, CPF: 104.292.894-05, RG: 104.292.894-05, Solteira, Brasileira, Agricultora, nascida em 09/04/1993, residente no Sítio Mariana, SN, Zona Rural, Santana do Mundaú/AL, CEP: 57.840-000.

Edjane Marques da Silva

20 Edjane Marques da Silva, CPF 077.033.954-98, RG 2101555 SSP/AL, Solteira, Brasileira, Agricultora, nascida em 15/02/1984, residente no Sítio Mariana, SN, Zona Rural, Santana do Mundaú/AL, CEP: 57.840-000.

Fátima da Silva

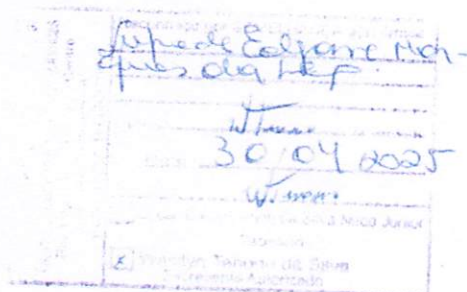
21 Fátima da Silva, CPF: 135.579.064-69, RG: 4265961-2 SSP/AL, Solteira, Brasileira, Agricultora, nascida em 19/05/2000, residente no Sítio Mariana, SN, Zona Rural, Santana do Mundaú/AL, CEP: 57.840-000.

Maria Cicera Clementino dos Santos

22 Maria Cicera Clementino dos Santos, CPF: 042.196.744-70, RG: 1659437 SSP/AL, solteira, Brasileira, Agricultora, nascida em 12/05/1972, residente no Sítio Mariana, SN, Zona Rural, Santana do Mundaú/AL, CEP: 57.840-000.



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Axiu
AFU05331-B2RO
30/04/2025 15:32
Doc. Solicitante: 0033954-
https://selojudiciario.br



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS AGRICULTORES DO VALE DO MUNDAÚ – CNPJ: 28.912.664/0001-46. NIRE:27400027677. REALIZADA EM 01 DE MAIO DE 2025 PARA REALIZAÇÃO DE ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA PARA O MANDATO 2025-2028.

Maria Luiza Verissimo Pereira
23 Maria Luiza Verissimo Pereira, CPF: 149.395.964-60, RG: 45130750 SSP/AL, solteira, Brasileira, Agricultora, nascida em 13/12/2004, residente no Sitio Mariana, SN, Zona Rural, Santana do Mundaú/AL, CEP: 57.840-000

Geovane Marques da Silva
24 Geovane Marques da Silva, CPF: 083.803.274-54, RG: 3206882-4 SSP/AL, Solteiro, Brasileiro, Agricultor, nascido em 18/09/1988, residente no Sitio Mariana, SN, Zona Rural, Santana do Mundaú/AL, CEP: 57.840-000

Raissa dos Santos Silva
25 Raissa do Santos Silva, CPF: 716.356.984-05, RG: 716.356.984-05 SDS/PE, Solteira, Brasileira, agricultora, nascida em 24/04/2005, residente no Sitio Mariana, SN, Zona Rural, Santana do Mundaú/AL, CEP: 57.840-000

Manoel Verissimo da Silva
26 Manoel Verissimo da Silva, CPF: 098.562.384-55, RG: 098.562.384-55 SDS/PE, Solteiro, Brasileiro, Agricultor, nascido em 27/12/1987, residente no Sitio Mariana, SN, Zona Rural, Santana do Mundaú/AL, CEP: 57.840-000

Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Aut
AFU05332-Z43V
30/04/2025 15:22
Doc. Solicitante ***562384-55
Confirme a participação em
https://selo.jlpl.us.br



Assinado digitalmente por	
<i>Manoel Verissimo da Silva</i>	
Data: 30.04.2025	
Assinado digitalmente por	
<i>Manoel Verissimo da Silva</i>	
Data: 30.04.2025	
Assinado digitalmente por	
<i>Manoel Verissimo da Silva</i>	
Data: 30.04.2025	

SERVIÇOS NOTARIAIS DE REGISTRO
Bia Ana Luisa T. Garibaldi
Av. Dr. Antônio Gomes de Barros, 123
Centro - União dos Palmares - AL - CEP
57.600-000 - Fone: (32) 98827-4551

Reconheço a (s) firma(s) Primo
de Ana dos Santos
Silva e Patricia
Dos Santos Silva

Em Teste Alexandro da verdade
União dos Palmares/AL, 02 de 05 de 2025

☐ Ana Luisa T. Garibaldi - Tabeliã
☐ Ana Paula S. Souza - Substituta
☒ Alex Leandro da Silva - Escrevente



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Azul
AFU26731-GPTP
02/05/2025 16:45
Doc. Solicitante: ***.255.314.**
Confirme autenticidade em:
<https://selo.tjal.jus.br>



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Azul
AFU26730-A4PP
02/05/2025 16:45
Doc. Solicitante: ***.837.114.**
Confirme autenticidade em:
<https://selo.tjal.jus.br>

**TERMO DE AUTENTICIDADE**

Eu, JOSELITO BARBOSA DO NASCIMENTO FILHO, com inscrição ativa no CRC/AL, sob o nº 009052, registrado em 27/06/2019, inscrito no CPF nº 11250767474, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
11250767474	009052	JOSELITO BARBOSA DO NASCIMENTO FILHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2025 10:43 SOB Nº 20250267845.
PROTOCOLO: 250267845 DE 15/05/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12508318239. CNPJ DA SEDE: 28912664000146.
NIRE: 27400027677. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/05/2025.
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS AGRICULTORES DO VALE DO MUNDAÚ -
COOPAVAM

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
SECRETÁRIO-GERAL
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAU/AL
RUA SILVESTRE PERICLES
CENTRO
12.332.979/0001-84

57840000

SANTANA DO MUNDAU

AL

ALVARÁ

LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO

Processo

Número

223

O(a) Prefeito(a) Municipal, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do processo protocolado sob o número acima referido, concede ao contribuinte abaixo identificado o presente ALVARÁ em conformidade com os termos aqui firmados, e enquanto o mesmo atender as exigências legais estabelecidas por esta prefeitura.

Nome ou Razão Social: COOP. DE PROD. DOS AGRICULTORES DO VALE DO MUNDAÚ - COOPAVAN

Nome de Fantasia: COOPAVAM

Endereço: SÍTIO GENIPAPO - ZONA RURAL - SANTANA DO MUNDAU - AL

CPF/CNPJ: 28.912.664/0001-46 Insc. Estadual: 118

C.M.C.118

Atividade Principal: ATIV. DE APOIO A AGRI. NÃO ESPEC. ANTERIORMENTE

Descrição: COOPERATIVA

Início de Atividade: 23/10/2017

Responsável: JOÃO MACENA DE LIMA

CPF: 543.323.624-20

Finalidade:

Atividade: Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente

Documentos Apresentados: ESTATUTO, CNPJ, CPF E RG DO RESPONSÁVEL

Limites ou Restrições:

Observações:

Horário Normal
08:00 AS 17:00 h

Data de Emissão
05/06/2025

Horário Especial

Data de Validade
04/06/2026

Secretaria de Administração/Finanças

Departamento de Tributação

gov.br

Documento assinado digitalmente

FRANCISCO DE LIMA

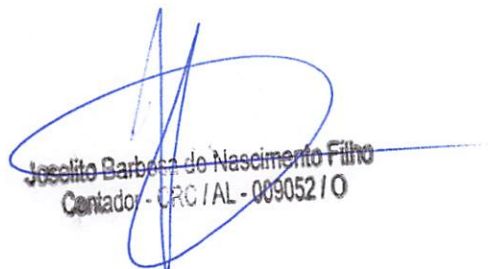
Data: 05/06/2025 09:29:56-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS AGRICULTORES DO VALE DO MUNDAU – COOPAVAM**, inscrita no **CNPJ: 28.912.664/0001-46**, localizada no Sítio Genipapo, SN, Zona Rural do Município de Santana do Mundaú, Alagoas, CEP: 57.800-000, está em pleno funcionamento nos últimos 12 meses, conforme registros contábeis. A Cooperativa exerceu atividade de venda da produção de seus cooperados a Programas como PAA e PNAE, registrando suas vendas, com emissão de Nota Fiscal.

União dos Palmares, Alagoas, 04 de Junho de 2025.



Joselito Barbosa de Nascimento Filho
Contador - CRC/AL - 009052/O